

GESTÃO EFICIENTE



Apesar das severas restrições financeiras, Administração do TRF1 apresenta desempenho positivo ao fim do biênio 2016-2018



Esquecimento de material cirúrgico em corpo de paciente configura negligência e gera direito a indenização

GESTÃO EFICIENTE

Apesar das severas restrições financeiras,
Administração do TRF1 apresenta desempenho positivo
ao fim do biênio 2016-2018



✖ Thainá Salviato | Ed. 85 Fev 2018

Durante o biênio 2016-2018, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi administrado pelos desembargadores federais Hilton Queiroz (presidente), I'talo Mendes (vice-presidente) e João Batista Moreira (corregedor regional). Nesse período, o TRF1 enfrentou muitos desafios e dificuldades, especialmente em virtude da crise econômica que afeta o país desde 2014 e que se agravou nos últimos dois anos.

As principais dificuldades enfrentadas foram o corte orçamentário na Justiça Federal, a considerável redução da força de trabalho decorrente do crescente aumento do número de aposentadorias e a vedação da recomposição do quadro. Ainda assim, a Administração tomou uma série de medidas no intuito de minimizar os efeitos da crise e de garantir a prestação jurisdicional. Com a boa gestão dos recursos disponíveis foi possível avançar em diversas áreas, com a aquisição de equipamentos de informática para viabilizar a expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe); a modernização do sistema de estatística (e-Siest) e a intensificação do Planejamento Estratégico com mais uma edição do Selo Estratégia em Ação, que premiou mais de 200 unidades jurisdicionais da Primeira Região pelo cumprimento das metas nacionais.

Logo no início do biênio, a Corte recebeu dois novos membros, empossados no dia 29 de fevereiro de 2016: os desembargadores federais Francisco Neves da Cunha e Cândido Moraes. Mais tarde, em novembro de 2017, tomou posse a desembargadora federal Daniele Maranhão, que ingressou em vaga decorrente da aposentadoria da desembargadora Neuza Alves, completando, assim, a composição da Corte de 27 magistrados.

Na 1ª instância, com a conclusão do XVI Concurso, ingressaram, no dia 4 de novembro de 2016, mais 45 juízes federais substitutos. Atualmente, o primeiro grau conta com 366 juízes federais titulares e 194 juízes federais substitutos, totalizando 560 magistrados.

Durante o período, também foram criadas três varas federais na 1ª Região: a 2ª Vara Cível e Criminal de Rondonópolis/MT; a 5ª Vara de JEF Cível e de Execução Fiscal de Palmas/TO e a 2ª Vara Geral com JEF Adjunto Cível e Criminal de Araguaína/TO. Com a instalação dessas unidades, a JF1 passou a contar com 294 varas federais, sediadas em 14 seções judiciárias e 82 subseções judiciárias e 25 turmas recursais.

Essa estrutura tenta fazer frente à crescente demanda processual na Primeira Região. Em 2016, foram distribuídos no Tribunal, em 2º grau de jurisdição, 143.159 processos, tendo os órgãos fracionários julgado 180.802 processos e restando, ao fim do exercício, 475.475 feitos pendentes de julgamento. Já no ano de 2017 foram distribuídos 132.758 processos, julgados 169.803 com o registro da tramitação de 488.471 processos no último dia do ano.

Já em primeira instância, em 2016, foram distribuídos 999.582 processos e julgados 799.704 feitos, registrando-se, ao finalizar o exercício, 2.978.175 processos em tramitação. Em 2017 foram distribuídos 321.261 processos, julgados 886.706 e encerrado o ano com 3.078.442 feitos.

Para enfrentar essa realidade, diante das severas restrições financeiras impostas pela crise, a Administração adotou uma série de medidas com o intuito de manter o aprimoramento da prestação jurisdicional, apesar das limitações.

Câmaras Regionais Previdenciárias (CRPs) – Criadas no biênio anterior (2014-2016), regulamentadas pela [Resolução Presi 23](#), as [CRPs](#) foram instituídas para atuação de forma descentralizada no julgamento de feitos em matéria previdenciária como alternativa para desafogar a 1ª Seção do TRF1.

A última edição do Relatório Justiça em Números revelou que em 2016 a Justiça recebeu 29.351.145 casos novos, dos quais 7.897.159 consistem em demandas previdenciárias, o que representa mais de 26% da demanda total. O TRF 1ª Região encerrou o ano com 1.649.636 processos da classe previdenciária e atualmente conta com mais de 40 mil ações que versam sobre concessão do benefício de aposentadoria rural, por exemplo.

No biênio 2016-2018, a Administração manteve em atividade as Câmaras, e hoje encontram-se em funcionamento quatro CRPs: duas na sede da Seção Judiciária de Minas Gerais, uma na Seção Judiciária da Bahia e uma na Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

Até 19/02/2018, os órgãos descentralizados julgaram mais de 42 mil processos, e essa relevante produtividade levou a Presidência do TRF1 a prorrogar o funcionamento das Câmaras até fevereiro de 2019.

Auxílio a distância – Em 2017, o Tribunal instituiu, por meio da [Resolução Presi 36](#), o regime de auxílio de julgamento a distância com a convocação de magistrados do 1º grau para a colaboração no julgamento de feitos em tramitação no Tribunal e pendentes de cumprimento das [Metas Estratégicas](#) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“Os magistrados convocados para atuar no 2º grau de jurisdição participam de sessões de julgamento por meio de videoconferência, o que não implica em despesas com deslocamento e pagamento de diárias. Além de proporcionar impulso ao julgamento dos processos, a proposta deixará um legado para o Tribunal na medida em que prevê saneamento e correções de lançamentos com a utilização de novas tecnologias de triagem e organização do acervo, pois estão são disponibilizados no e-Siest relatórios que apresentam a listagem de processos com possíveis erros de lançamento, processos originários baixados e processos com petições de desistência ou pedido de homologação”, explica o diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra.

O objetivo da iniciativa foi acelerar o julgamento de processos relacionados à Meta 2 (julgar processos mais antigos – 100% dos distribuídos até 2012 e 85% dos distribuídos em 2013) e, somente na hipótese de não haver quantidade suficiente, os processos da Meta 4 (julgar processos relativos à corrupção e improbidade administrativa), da Meta 6 (processos relativos a ações coletivas) e Meta 8 (julgar 70% dos processos criminais relacionados a improbidade administrativa, tráfico de pessoas e trabalho escravo).

Ao todo, serão contemplados pelo regime de auxílio mais de 70 mil processos distribuídos até 2012 e mais de 19 mil distribuídos em 2013, exceto aqueles elegíveis para julgamento pelas CRPs.

Auxílio às Turmas Recursais – Diante da elevada demanda de recursos recebida diariamente pelas Turmas Recursais de Minas Gerais e da Bahia, a Administração do TRF1 decidiu adotar medidas para auxiliar esses órgãos no julgamento dos recursos e processos.

Para encarar o elevado número de processos recebidos na secretaria das Turmas Recursais da Bahia aguardando providências, foi instituído o regime de auxílio ao Núcleo de Apoio às Turmas Recursais da Bahia, unidade que funciona como secretaria única das quatro Turmas.

Com a instituição do auxílio, ficou autorizada a cessão de um cargo de Técnico Judiciário e uma função comissionada de Assistente Técnico II de cada vara de Juizado Especial Federal (JEF) da Seção Judiciária da Bahia ao Núcleo pelo período de 12 meses. Ao final desse período, o Tribunal avaliará a necessidade de conclusão ou prorrogação da cessão.

Em Minas Gerais, o elevado número de recursos (mais de 100 mil) aguardando julgamento pelas Turmas Recursais levou à instituição do regime de auxílio complementar nas relatorias mediante a convocação de juízes federais substitutos de 12 varas federais da SJMG pelo período de 11 meses, a partir de outubro de 2016. O auxílio foi prorrogado por seis meses em novembro de 2017.

Estratégia em Ação – O [Selo Estratégia em Ação](#) foi estabelecido em 2016 para incentivar o conhecimento, a gestão e o cumprimento das metas estratégicas nas unidades jurisdicionais da 1ª Região.

Na edição 2017 da premiação, 202 unidades jurisdicionais da Primeira Região foram premiadas, sendo 73 com o Selo Diamante; 40 com o Selo Ouro, 32 com o Selo Prata e 57 unidades receberam o Selo Bronze. Na edição de 2016, foram premiadas apenas 81 unidades, o correspondente a 21,95% das 369 unidades existentes. Houve, portanto, um crescimento considerável de 249% quanto aos resultados do ano anterior, o que demonstra o esforço de magistrados e servidores para o cumprimento das metas estratégicas.

Das unidades judiciais premiadas, 147 são localizadas nas capitais e 55 no interior, sendo que 65 são relatorias de Turmas Recursais, 36 são Juizados Especiais, 42 varas de competência geral e 59 varas especializadas. Na modalidade Seção Judiciária, o Acre recebeu o Selo Diamante por ter sido a que mais pontuou em toda a 1ª Região quanto ao cumprimento de metas estratégicas no período de janeiro a dezembro de 2017. As Seções Judiciárias de Goiás e de Minas Gerais conquistaram o Selo Ouro pela segunda colocação; na terceira posição, a Seção Judiciária do Amapá recebeu o Selo Prata, e a Seção Judiciária de Tocantins receberá o Selo Bronze por ter atingido a quarta maior pontuação.

Cumprimento de metas – O Comitê de Gestão Estratégica Regional da Justiça Federal da 1ª Região (CGER-TRF1) realizou, no dia 23 de março de 2018, a 8ª Reunião de Análise da Estratégia para apresentar os resultados da estratégia de 2017 e os resultados parciais do monitoramento da estratégia em 2018 e, ainda, debater recomendações para a execução das iniciativas estratégicas e para o cumprimento das metas estratégicas ao longo do ano.



CGER apresenta resultados do cumprimento da estratégia ao presidente Hilton Queiroz

O evento contou com a participação do presidente Hilton Queiroz; do corregedor regional, desembargador federal João Batista Moreira; da coordenadora dos JEFs da 1ª Região, Gilda Sigmaringa Seixas; do diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra; do gestor das metas do 1º grau, juiz federal Newton Pereira Ramos Neto; da diretora da Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação (Secge), Wânia Maritiza Araújo Vieira, e do assessor Márcio Lúcio Marques, do desembargador federal e presidente eleito para o próximo biênio, Carlos Moreira Alves. Por videoconferência, acompanharam a reunião as diretoras de foro da Seção Judiciária do Amazonas, juíza federal Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, e da Seção Judiciária de Roraima, juíza federal Luzia Farias da Silva Mendonça.

Essa foi a última reunião do Comitê em que o desembargador federal Hilton Queiroz participou antes do término de sua gestão. O magistrado avaliou de forma positiva os resultados atingidos e atribuiu o êxito ao trabalho integrado das unidades judiciais. “Foi a divulgação das metas, trabalho de conscientização realizado junto aos magistrados, sobretudo na primeira instância, que desenvolveu um clima não de competição entre as unidades, mas uma busca de aprimoramento para atender aos parâmetros estabelecidos pelo CNJ no sentido de oferecer uma prestação jurisdicional mais ágil e imediata aos cidadãos”, afirmou.

Os resultados da estratégia em 2017 mostraram que o TRF1 cumpriu as Metas 1, (produtividade); 3 (conciliação); 5 (execução não fiscal) e 7 (ações criminais). Quanto à Meta 2 (celeridade), o Tribunal atingiu 60,40%; à Meta 4 (improbidade), 61,40%; a Meta 6 (ações coletivas) atingiu a marca de 57,40% e na Meta 8 (ações penais) o resultado atingido foi 61,90%.

“A Primeira Região se saiu muito bem. Cumprimos as metas ímpares e nos saímos até na frente de alguns tribunais regionais. As metas pares, que são metas com alvos específicos, nós julgamos, em todas elas, quantidade maior de processos que todos os outros TRFs. Mas como essas metas pedem um percentual do acervo e o nosso acervo é muito maior, então, aparentemente, elas não foram cumpridas. No entanto, é bom frisar que em números absolutos julgamos muito mais que o dobro de processos que os outros regionais”, esclareceu a diretora da Divisão de Planejamento e Monitoramento da Estratégia (Diple), Maria Carolina de Souza Ribeiro.

Em virtude dessa desproporção entre a metodologia de análise das metas e a realidade do TRF1, o presidente Hilton Queiroz apresentou ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proposta de alteração dessa metodologia de modo que os resultados mostrem a realidade do trabalho desempenhado pelos tribunais. “Nós encaminhamos ao Conselho, sobretudo quanto às metas que envolvem improbidade administrativa e trabalho escravo, que se considerasse não em termos de percentuais, mas em números absolutos de modo a compatibilizar com esse método de aferição a realidade da Primeira Região. Isso foi feito e não impede outros ajustes no sentido de encaminhamento aos CJF que, por sua vez, encaminhará ao CNJ para que sejam corrigidos os rumos de sorte que a Primeira Região não seja prejudicada”, explicou o presidente do TRF1.

Durante a reunião também foram apresentados os resultados parciais quanto ao monitoramento no Ciclo de Planejamento Estratégico 2015-2020. Até fevereiro de 2018, a 1ª Região executou 29% da estratégia prevista para o período de seis anos, quando considerada a capacidade de execução das iniciativas estratégicas (projetos e ações que promovam o alcance dos objetivos estratégicos). A diretora da Diple ressaltou a importância do acompanhamento dos resultados e do planejamento das ações estratégicas: "Este ano começamos bem também nas metas ímpares, mas temos que continuar acompanhando esse acervo, pois elas (as metas ímpares) têm um percentual que é muito variável ao longo do ano, porque estamos sempre recebendo novos processos. Quanto às metas pares, de alvo específico, elas têm quantidade específica de processos a serem julgados para que sejam cumpridas, e nós temos até 31 de dezembro para cumpri-las. É normal que no início do ano elas apareçam com percentual menor, porque nós iniciamos agora a atacar esses acervos".

Processamento Inteligente – O Novo Código de Processo Civil (NCPC), que entrou em vigor em 2015, estendeu a previsão de utilização de mecanismos de tratamento de recursos repetitivos e para questões de repercussão geral, antes previstos somente para o Supremo Tribunal Federal (STF) e para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), para o primeiro e o segundo graus. Isso porque entre as inovações trazidas pelo NCPC está a criação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), que poderá ser utilizado quando existirem processos repetitivos (no mínimo dois) no primeiro ou no segundo grau de jurisdição sobre uma mesma matéria.

Caso o IRDR seja admitido (pelos tribunais do segundo grau), todos os processos que cuidarem do mesmo assunto na respectiva jurisdição serão suspensos até a decisão sobre o referido assunto. Uma vez julgado o incidente, a tese jurídica fixada deverá ser aplicada a todos os processos que dizem respeito ao mesmo assunto. Esse modelo de gestão de pedidos repetitivos já é utilizado há muitos anos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e foi estendido a todo o Judiciário pelo novo CPC.

Diante das alterações previstas pelo NCPC e da realidade demonstrada a cada ano pelos levantamentos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como da elevada demanda, da utilização de múltiplos sistemas judiciais e das restrições orçamentárias e de recursos humanos, o TRF1 identificou a necessidade de desenvolver uma inovadora forma de lidar com as demandas judiciais na Justiça Federal da Primeira Região.

Para tanto, foi criado o Processamento Inteligente (Procin-Jud), projeto estratégico que implementou no TRF1 nova forma de processamento de demandas judiciais recebidas pelo Tribunal com rotinas e procedimentos para o exame e a verificação do pedido processual, especialmente quanto à remessa para conciliação, à tempestividade, à presença de peças obrigatórias e ao possível enquadramento em temas e teses firmadas pelos tribunais superiores em Repercussão Geral, Recursos Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) ou Incidentes de Assunção de Competência (IACs).

O Processamento Inteligente já está em funcionamento desde o dia 5 de fevereiro. O novo modelo de gestão processual será aplicado, inicialmente, na 1ª Turma com os processos físicos e depois com os processos digitais. As demais turmas do TRF1 vão ser incluídas na rotina à proporção que a metodologia for mostrando resultados e sendo aprimorada.

"Essa nova metodologia possibilitará que parte dos processos distribuídos que apresentarem irregularidade nos pressupostos legais, enquadramento do pedido em temas e teses firmadas pelo STF, STJ ou pelo TRF 1ª Região, em Repercussão Geral, Recursos Repetitivos ou IRDRs não cheguem aos gabinetes dos desembargadores, permitindo, assim, a concentração dos esforços no julgamento de processos maduros para o julgamento em segunda instância e que impactam no cumprimento das metas", afirmou o diretor-geral Carlos Frederico Maia Bezerra.

Com a implantação do Procin-Jud, a estrutura organizacional precisou ser reorganizada com a criação de unidades voltadas à nova rotina de processamento. Para tanto, foram remanejados servidores do quadro para a constituição da Secretaria de Análise, Regularidade Processual e Jurisprudência (Secar), dentro da qual funcionam a Assessoria de Análise e Apoio à Regularidade Processual (Aspro), a Divisão de Análise Temática e Jurisprudência (Dianj), a Divisão de Pesquisa de Correlatos (Divic) e a Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (Corip). O juiz convocado para auxiliar o Processamento Inteligente atuará junto à Aspro em paralelo com a sua função atual de coordenador do Núcleo de Gestão de Precedentes (Nugep).

"A alteração da estrutura administrativa para possibilitar a implantação do Procin-Jud e a criação de processo inteligente de trabalho foi precedida de muitos estudos técnicos, realizados em parceria com unidades estratégicas do Tribunal, análise de fluxo de trabalho e de estrutura organizacional de outros órgãos do Poder Judiciário, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ). A criação da Secar e a reorganização de estruturas foram realizadas sem qualquer aumento de despesas ou criação de cargos, mediante o remanejamento de unidades administrativas, cargos e funções comissionadas já existentes na estrutura", destaca o diretor-geral do Tribunal.

Avanço tecnológico – Com a implantação do Procin-Jud, além da estrutura administrativa, outras áreas precisaram passar por adequações para atender às necessidades da nova metodologia de gestão processual. Foi o caso dos sistemas eletrônicos do Tribunal que passaram por atualizações e modificações.

No sistema Juris foram incluídos procedimentos para otimização dos serviços de cadastro inicial dos processos no que diz respeito ao detalhamento das matérias e à inclusão de matérias de recursos. "O objetivo é atingir uma qualificação detalhada dos processos para tornar a triagem e o julgamento mais eficientes e otimizar o trabalho nos gabinetes", destacou Sérgio Lisias de Matos Alvarenga, diretor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep).

Outro sistema que também passou por atualização foi o e-Siest, que agora funciona em nova versão (2.0). O sistema visa à consolidação e à centralização de dados dos diversos sistemas informatizados da 1ª Região em um repositório único, permitindo, assim, a análise e o cruzamento de dados das mais variadas fontes; dentre elas, os seis sistemas processuais atualmente em ambiente de produção (Juris, e-Jur, JEF-Virtual, Processual, PJe e PJD-EF). “A nova versão conta com uma interface mais amigável e pode ser acessada não só de computadores como também de todos os tipos de dispositivos móveis, além de permitir a produção e a gestão dos relatórios gerenciais já a partir da nova rotina de cadastro de processos”, destacou o diretor da Divisão de Estatística (Diest), Gustavo Stênio Silva Sousa.

Ainda na área de TI, um outro projeto estratégico foi iniciado no biênio 2016-2018 com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços da área em toda a Primeira Região. O projeto de descentralização de atividades de TI empreendida pelo TRF1 consiste em incentivar e colaborar para que as seções judiciárias realizem ações de TI localmente com o máximo de autonomia possível, sempre com uma coordenação próxima e harmoniosa pelo TRF1. Outros objetivos do movimento de descentralização de atividades de TI para as seccionais, iniciado em 2014, são autonomia e agilidade na resolução de problemas pelas próprias unidades e redução de custos com o aproveitamento das peculiaridades de cada localidade.

Em junho de 2017, a Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG) comemorou o recebimento, desde janeiro do mesmo ano, do chamado “link dedicado de acesso à internet”. Bahia e Goiás também já avançam na contratação do link dedicado, e o objetivo é estender o acesso a toda a Primeira Região. “Todas as seccionais, em maior ou menor grau, têm assimilado atividades de TI que antes eram desempenhadas apenas pelo TRF1, como a descentralização da rede de comunicação de dados de longa distância que interliga as unidades da JF1, descentralização da internet para que cada unidade da JF1 tenha acesso local à internet e não apenas por meio do TRF1, gestão de contratos de garantia de equipamentos instalados nas seções e subseções judiciárias, sem com isso o TRF1 se descuidar da coordenação central e do apoio às seccionais. A descentralização administrativa é desejada, frente ao gigantismo da JF1, e é realidade em relação a todas as demais áreas, permitindo muito mais agilidade e controle e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos públicos interno e externo”, ressalta Carlos Frederico Maia Bezerra.

Em fevereiro de 2018, os gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin), da Coordenadoria de Sistemas de Informação (Cosis), da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (Coint), da Divisão de Apoio aos Usuários (Diatu) e do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação (Nugti) se reuniram com os gerentes de TI das seções judiciárias, por videoconferência, para verificarem o andamento dos projetos estratégicos da área na Primeira Região.

Os gestores avaliaram a possibilidade de realização de licitações conjuntas conduzidas pelas seccionais para atendimento a toda a JF1, o andamento dos projetos de implantação de solução de gestão de demandas, de substituição da suite Microsoft Office pela suite livre LibreOffice e de descentralização às seccionais das videoconferências e do acesso à internet.

O diretor da Secin, Marcos Barbosa Andrade, ressaltou a importância do trabalho conjunto para o aprimoramento da gestão de TI na Primeira Região. “A TI da JF1 forma um sistema organizacional coeso e colaborativo, propiciando uma governança e uma gestão que observam as necessidades de toda a Região, de acordo com as capacidades operacionais de cada equipe e o orçamento disponível. A participação das seccionais na governança e na gestão da TI é fundamental para que o TRF1 tome decisões a partir de uma visão não míope. As ações discutidas nesta reunião são estruturantes e de significativo impacto para toda a JF1, com estimativa de redução significativa de custos e melhoria da qualidade dos serviços de TI”, destacou ele.

Além de realizar essas ações, houve expansões e atualizações em outros sistemas eletrônicos e lançado um aplicativo para facilitar a vida do jurisdicionado e dos operadores do direito. Confira:

PJe: Nos últimos dois anos, a Administração deu continuidade ao processo de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na 1ª Região, e até fevereiro deste ano várias ações nesse sentido foram realizadas.

No âmbito das seções e subseções judiciárias, houve a expansão para todas as classes cíveis (exceto para a competência execução fiscal e juizado especial cível) e respectivos incidentes, excepcionando-se os novos processos resultantes de processos físicos ou de outros sistemas processuais eletrônicos, das classes de cumprimento de sentença contra a fazenda pública e de execução de título judicial contra a fazenda pública, inclusive as provisórias. A mudança se deu em todas as seções judiciárias e nas seguintes subseções judiciárias:

BA	Alagoinhas, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Itabuna, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista
GO	Anápolis, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu
MA	Balsas, Bacabal, Caxias e Imperatriz
MG	Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Sinop, Teófilo Otoni, Uberaba, Unaí e Varginha.
MT	Cáceres e Rondonópolis
PA	Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas e Santarém
PI	Floriano
RO	Araguaína, Gurupí, Vilhena, Ji-Paraná e Guajará-Mirim

Ainda no âmbito de toda a Primeira Região, a atuação no PJe foi estendida também para:

- Todas as classes cíveis (exceto para a competência execução fiscal), de juizado especial federal e Turma Recursal nas Subseções Judiciárias de Uberlândia e de Juiz de Fora;
- Todas as classes de juizado especial federal e de Turma Recursal relacionados à matéria de saúde pública na Seção Judiciária do Distrito Federal;
- Todas as classes criminais nas Seções Judiciárias do Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso (exceto subseções);
- Todas as classes criminais e de execução penal na Seção Judiciária de Rondônia (3ª Vara Federal);
- Todas as classes criminais de juizado especial federal e de Turma Recursal em todas as seções judiciárias (exceto subseções);
- As classes de mandados de segurança criminais e habeas corpus em todas as seções judiciárias (exceto subseções).

A expansão também ocorreu em 16 subseções judiciárias, elencadas a seguir, onde são distribuídos no PJe apenas processos das classes de mandados de segurança e monitórias:

BA	Tabatinga e Tefé
GO	Laranjal do Jari, Oiapoque
MA	Irecê, Juazeiro e Bom Jesus da Lapa
MG	Barra do Garças
MT	Itaituba, Paragominas, Redenção e Tucuruí ondonópolis
PA	Corrente, Parnaíba, Picos e São Raimundo Nonato

Já no âmbito do Tribunal, a expansão do PJe se deu para todas as classes originárias cíveis, recursais relacionadas a processos iniciados no PJe de 1º grau, *habeas corpus* e mandado de segurança criminal, pedidos de uniformização de lei federal com assuntos criminais de competência da TRU e todos os recursos oriundos da competência federal delegada.

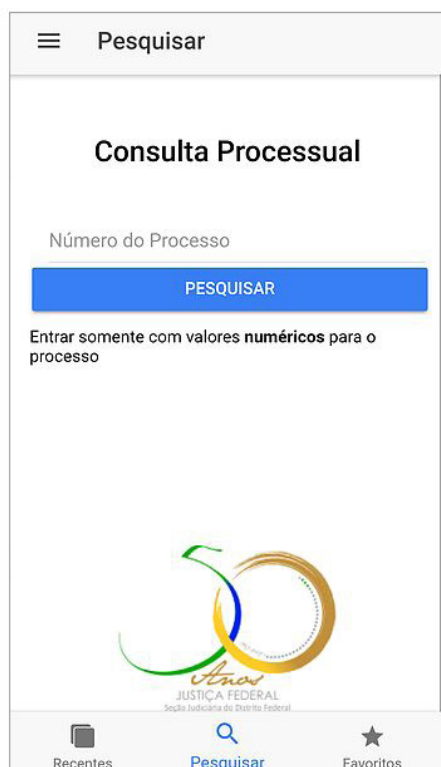
Até fim de 2018, a previsão é que a expansão ocorra também para competência de execução fiscal.

Além de realizar a expansão dessas classes, o Tribunal também integrou o PJe com outros sistemas eletrônicos e rotinas: prevenção; DJF1; Sistema Nacional de Cálculo Judicial (SNCJ); Requisição de pagamento para processos iniciados no PJe (em homologação); Certidão *on-line*/balcão (em andamento); OCJ; Assistência Judiciária Gratuita (AJG); Sistema de magistratura; Relatório de inspeção e correição; integração com as entidades externas Caixa Econômica Federal (CEF), Advocacia-Geral da União (AGU), Procuradoria Regional (PRR1) e Ministério Público Federal (MPF) via Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI); e-Mandado.

e-PrecWeb: Em setembro de 2017, foi instituído o Sistema Eletrônico de Requisições de Pagamento (e-PrecWeb) para que as requisições procedentes da Justiça estadual passem a ser emitidas e enviadas ao Tribunal por meio eletrônico, de forma a conferir maior segurança, otimização de custos, eliminação do papel e maior celeridade no processamento das requisições de pagamento. Desde 31/12/2017 somente são recebidas requisições de pagamento originárias da competência delegada pelo e-PrecWeb.

O controle das requisições é feito mediante sistema automatizado do Tribunal e pelo Sistema de Administração Financeira (Siafi) além de o controle mediante registro em processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (PaeSEI).

Achei.TRF1: Em agosto de 2017 foi lançada a primeira versão do aplicativo Achei.TRF1, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutec) da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin) do TRF 1ª Região. De acordo com o diretor da Secin do TRF1, Marcos Barbosa, a iniciativa da SJDF é louvável e conta com o total apoio do Tribunal. "Nós temos nas seções e subseções judiciárias muitos profissionais de TI talentosos, com ideias e práticas que podem ser disseminadas em prol de toda a Justiça Federal da Primeira Região. O desenvolvimento do Achei.TRF1, pela SJDF, vai ao encontro do movimento, que vem sendo realizado desde a gestão passada e mantido nesta gestão, de descentralizar a execução de atividades de TI para as seccionais, mas mantendo e fortalecendo a coordenação do TRF1 em plena harmonia e com uma governança e gestão de TI participativas", avaliou.



Por enquanto, a ferramenta está disponível apenas para *download* na loja virtual do Google, "[Play Store](#)" (sistema operacional Android). O aplicativo informa o andamento do processo em tramitação na Seção Judiciária do Distrito Federal de modo rápido, fácil e seguro, fornecendo dados gerais do processo, nome das partes e movimentações processuais.

O desenvolvimento da aplicação não gerou despesas adicionais, e os custos envolvidos dizem respeito ao pessoal que compõe a equipe de desenvolvimento e aos equipamentos necessários para hospedar o serviço, que já estavam disponíveis.

Inicialmente, foram disponibilizadas consultas referentes às ações protocoladas em Brasília que tramitam em quaisquer dos sistemas processuais, incluindo o JEF Virtual, o e-Jur e o PJe. Todavia, os desenvolvedores já estão trabalhando para disponibilizar a aplicação aos 13 estados que integram a 1ª Região.

Nova sede – A Comissão de Gestão do Projeto da Obra de Construção da Nova Sede do TRF1 reuniu-se, em 16 de março, com o presidente Hilton Queiroz, os membros da Comissão de acompanhamento da obra da nova sede – o desembargador federal Cândido Ribeiro, o vice-presidente Ítalo Mendes, e desembargador federal Marcos Augusto de Sousa –, o diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, o representante da gestão eleita para o próximo biênio, Márcio Lúcio Marques, e membros de unidades ligadas ao projeto de construção da nova sede para apresentar um balanço da execução da obra.

Durante o encontro, foram apresentados os contratos encerrados, os contratos em andamento e as contratações futuras necessárias para o andamento e a finalização do projeto. O servidor Cláudio Faustino Alves de Castro, integrante da Comissão de Gestão de Projetos, foi o encarregado de apresentar as atividades executadas nos últimos dois anos, que foram:

- Revisão e atualização tecnológica e normativa dos projetos da nova sede;
- Assessoramento da fiscalização da revisão e atualização dos projetos;
- Licitação para contratação dos serviços de execução das estruturas dos blocos B e C e remanescentes (suspensa temporariamente em virtude da falência da empresa responsável);
- Conclusão das novas instalações de trabalho da Divisão de Obras (Divob) no canteiro da obra.

O presidente do Tribunal ressaltou que, apesar das dificuldades e do cenário econômico brasileiro, a Administração tem priorizado a segurança na execução do projeto. "Apesar das dificuldades, a obra não parou. Não está no ritmo ideal, porque o País está sofrendo uma crise econômica e financeira que, apesar de séria, pode ser revertida a qualquer momento, a depender de os agentes econômicos serem devidamente impulsionados e gerarem novamente riquezas para o Brasil. Agora, o que nos tranquiliza é que, a despeito dessas dificuldades, a obra não parou, o que se gastou foi empenhado com seriedade, e não há nenhuma restrição, nada que possa macular a nossa obra", afirmou o magistrado.



Nova sede do TRF1 em construção

Nesse mesmo sentido, o diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, destacou os desafios enfrentados na gestão da obra: "Estou otimista com relação ao fato de a obra estar sendo tocada de uma forma segura e transparente. Estamos enfrentando dificuldades, são empresas que vêm a falir, licitações que são frustradas, mas o Tribunal tem o escritório de projetos que acompanha o andamento da obra. Então, isso nos conforta no sentido de que estamos caminhando de forma correta. Nós tivemos, por exemplo, um problema com relação aos projetos referentes à parte que falta da estrutura de dois edifícios, os blocos B e C, com relação à licitação em si, e tivemos que cancelar essa licitação e abrir um processo de sindicância para apurar o que estava acontecendo. Em uma obra desse porte nós já esperávamos que tivesse essa complexidade, mas estamos tocando de forma segura e transparente".

Todo o histórico da construção da nova sede pode ser acompanhado pela [página do projeto no portal do TRF1](#), seguindo o caminho "Transparência" > "Construção da Nova Sede".

Regimento – No biênio que se encerra também foi apresentada a nova versão do [Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região \(RITRF1\)](#), aprovado pelo Tribunal Pleno nas sessões de 13 de outubro e 24 de novembro de 2016.

A alteração teve por finalidade a integral reorganização do RITRF1, com renumeração de artigos de forma a tornar o regimento mais compreensível, atualizado e adequado ao Novo Código de Processo Civil, aos atos emanados dos conselhos superiores e à vivência da Corte, acumulada em seus 28 anos de existência.

A nova versão do regimento passou por grande revisão e trouxe relevantes modificações na contagem de prazos, extinção de recursos, novas formas de julgamento relativas aos precedentes jurisprudenciais, procedimentos e nomenclaturas de acordo com a nova legislação de processo civil.

Gestão de riscos – Em 2017, a Administração do TRF1 instituiu o modelo de gestão de riscos da 1ª Região mediante a [Resolução Presi 34/2017](#). O modelo está em fase de implantação, com prazo estabelecido pela referida Resolução até dezembro de 2018. Será um modelo híbrido em que o gerenciamento de riscos é feito localmente pelo gestor da iniciativa ou do processo de trabalho a partir de diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor Regional de Riscos, a quem se deve prestar contas periodicamente.

A Gestão de Riscos aplica-se a toda a Justiça Federal da 1ª Região e deve ser observada por todos os gestores e por todas as áreas de atuação nos níveis estratégico, tático e operacional.

Considera-se "risco" a possibilidade de ocorrência de um evento com o potencial de afetar positivamente (risco positivo ou oportunidade) ou negativamente (risco negativo ou ameaça) os objetivos, processos de trabalho ou projetos institucionais, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade de ocorrência. A gestão de riscos é aplicada aos diversos processos de trabalho, sobretudo aos críticos, e às iniciativas estratégicas, táticas e operacionais e deve ser realizada de forma integrada de modo a estabelecer ambiente de controle que respeite valores, interesses e expectativas da Justiça Federal da 1ª Região, do seu corpo de magistrados, dos servidores e colaboradores, dos jurisdicionados e de toda a sociedade. A estrutura da gestão de riscos da Justiça Federal da 1ª Região será constituída no 2º grau pelo Conselho de Administração, pelo Comitê Regional de Gestão de Riscos, pela unidade administrativa de apoio ao Comitê Regional de Gestão de Riscos e pelos proprietários de riscos. Já no 1º grau, a estrutura da gestão de riscos será composta pelo diretor do foro, pelo Comitê Seccional de Gestão de Riscos, pela unidade administrativa de apoio ao Comitê Seccional de Gestão de Riscos e pelos proprietários de riscos.

Gestão do Conhecimento – Com o intuito de fortalecer as práticas de gestão do conhecimento e a cultura organizacional no âmbito da Primeira Região, a Administração do Tribunal, por meio do Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores (Cedap), e em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), realizou a pesquisa “Mapeamento da Cultura Organizacional da JF1”.

O estudo foi realizado pelo pesquisador Fernando Fukunaga, doutorando em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e especialista em Gestão do Conhecimento e Inovação, e supervisionado pela professora Neusa Bastos, titular da PUC/SP e presidente do Conselho Científico da Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento (SBGC).

A pesquisa realizou o diagnóstico da cultura organizacional com o apoio do Modelo de Valores Concorrentes e do *Organizational Culture Assessment Instrument* (OCAI) – instrumento de avaliação de cultura organizacional – que tipifica a cultura em quatro tipos que coexistem e concorrem entre si em uma mesma organização. São eles: a Cultura de Clã ou Comunidade, a Cultura de Inovação, a Cultura Racional ou de Mercado e a Cultura Hierárquica.

Cada tipo cultural tem uma forma de tratar o conhecimento, a informação e, dependendo da estratégia estabelecida pela organização, a cultura pode influenciar de forma positiva ou negativa no alcance dos objetivos de conhecimento. Outra variável estudada foi a própria gestão do conhecimento (GC) que, no âmbito do TRF1 e da Primeira Região, foi instituída pela Resolução Presi 32, de 15 de agosto de 2016. O documento estabeleceu as atividades relacionadas à GC e definiu o Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores da 1ª Região (Cedap) como unidade responsável pela coordenação e pela execução das atividades necessárias à retenção do conhecimento no Tribunal.

Magistrados e servidores foram o público-alvo da ação, a partir da qual será possível ampliar ações e realizar modificações necessárias para otimizar os processos de trabalho e aprimorar as rotinas tanto da área administrativa quanto da área-fim do órgão.

Confira matéria completa com os resultados do diagnóstico [aqui](#).

Gestão socioambiental – O modelo de gestão socioambiental da 1ª Região foi estabelecido pela [Resolução Presi 4/2016](#) que dispõe sobre o [Plano de Logística Sustentável](#) (PLS) como forma de implantação das práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços e ações de divulgação, sensibilização e capacitação. A gestão socioambiental é descentralizada, e o Tribunal e cada seção judiciária têm o seu próprio PLS, prestando contas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao fim de cada exercício.

O PLS do TRF1, instituído em fevereiro de 2016, está no segundo ano de execução e já apresenta resultados positivos. O aperfeiçoamento da gestão socioambiental do Tribunal está refletido nos resultados das 15 metas perseguidas para o período 2015-2020. Em 2017, foram alcançadas 12 metas, entre as quais muitas foram superadas a ponto de se atingir, neste ano, valores esperados para 2020.

Em 2017, a Comissão Gestora do PLS-TRF1 iniciou o processo de revisão do Plano com base na análise das atividades que vêm sendo desenvolvidas. O objetivo é tornar o Tribunal sustentável tanto do ponto de vista econômico como ambiental.

Para 2018, as perspectivas são de aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela área socioambiental na mesma proporção em que se aperfeiçoam os instrumentos de acompanhamento do PLS.

No primeiro semestre, será implantado o sistema *Business Intelligence* (BI), que permitirá a extração, a partir de gráficos, de informações gerenciais mais apuradas para o melhor direcionamento das ações ao longo do ano. Nesse sentido, a revisão do PLS para o biênio 2018-2019 pela Comissão Gestora, proporrá alteração nos indicadores e no plano de ações para que reflitam melhor a realidade e atendam mais eficazmente às necessidades socioambientais do Tribunal.

A Comissão Gestora propõe, ainda para 2018, mais algumas ações de impacto relevantes, como: implantação do serviço de *outsourcing* de impressão, implantação de lâmpadas de LED no Tribunal e realização de estudo de viabilidade para implantação de serviço de transporte do tipo TaxiGov, conforme instituído pelo governo federal. Para saber mais sobre os Planos de Logística Sustentável, tanto do Tribunal como das Seções Judiciárias da 1ª Região e conferir os relatórios de desempenho, basta acessar a [página da Gestão Socioambiental](#) no portal do TRF1.



Magistrados recebem presidente Hilton Queiroz no Amazonas

Avanço na Amazônia

Presidente do TRF1 visita Justiça Federal no Amazonas e assina termo de cooperação com TJAM para aprimorar tramitação de cartas precatórias

✖ Thainá Salviato com informações da Secos/SJAM | Ed. 85 Fev 2018

No período de 5 a 7 de fevereiro, o presidente do TRF 1ª Região, desembargador federal Hilton Queiroz, acompanhado do diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra, realizou visitas técnicas à Seção Judiciária do Amazonas e à Subseção Judiciária de Tabatinga.

Em Manaus, eles foram recebidos pela diretora do foro, juíza federal Ana Paula Serizawa Podedworny, e logo deram início ao cumprimento de uma movimentada agenda na capital com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Amazonas para tramitação de cartas precatórias oriundas da seccional amazonense e subseções judiciárias vinculadas por meio do Processo Judicial Digital, o Projudi.



Presidente Hilton Queiroz em reunião com magistrados na SJAM

A partir de agora, as cartas precatórias do TRF1 direcionadas àquelas comarcas do interior do Amazonas, onde não há juiz federal, poderão ser inseridas diretamente no Projudi. O grande benefício é a maior celeridade no trâmite processual, pois as cartas precatórias serão inseridas diretamente no sistema. A juíza federal Ana Paula Podedworny, diretora do foro da SJAM, ressaltou que o Acordo facilitará e tornará mais rápida a tramitação das cartas precatórias da Justiça Federal nas comarcas do interior do estado. "Antes desse convênio, as cartas precatórias eram encaminhadas por intermédios dos correios ou malote digital às comarcas, agora essa solicitação é inserida diretamente no Projudi e já entra na fila de despachos do juiz, agilizando o andamento e otimizando os atos da serventia da comarca", explicou. O convênio abrange os processos cíveis e criminais.

Também participaram da assinatura do ACT nº 002/2018-TJ o diretor-geral do TRF1, Carlos Frederico Maia Bezerra; o juiz federal Ricardo A. de Sales; o diretor administrativo da Seccional, Edson Souza e Silva, e os juízes do TJAM Marco Antônio da Costa, Josenildo Dourado do Nascimento e Cássio Borges, este participando do ato como presidente da Associação dos Magistrados do Amazonas (Amazon).



Presidente do TRF1, Hilton Queiroz, assina termo de cooperação acompanhado pelo diretor-geral, Carlos Frederico Maia Bezerra

Em seguida, participaram de encontro com o comandante militar da Amazônia, general Miotto, para obtenção de terreno para a Subseção Judiciária de Tefé. O presidente ainda se reuniu com representantes do Ministério Público Federal e com os juízes federais locais para tratar de assuntos de interesse da Seccional.

Interior – Já nos dias 6 e 7, foi a vez de a Subseção Judiciária de Tabatinga receber a visita das autoridades. Lá, foram recebidos pelos juízes federais Bruno Hermes Leal, diretor da Subseção, e Cláudio Gabriel de Paula Saide. Participaram, ainda, de encontro com o comandante do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, tenente-coronel Almeida Júnior, ocasião em que o presidente Hilton Queiroz passou em revista a tropa do Comando local.

Na Subseccional, o presidente e sua comitiva conheceram os terceirizados, estagiários e servidores, oportunidade em que foi destacado o iminente recebimento do "Selo Prata" por força do atingimento das METAS CNJ/CJF no ano de 2017.

Em reunião com os magistrados, o presidente e o diretor-geral discutiram os desafios presentes (notadamente o déficit no quadro funcional da unidade judiciária e a segurança institucional na delicada região da tríplice fronteira) e a indiscutível importância estratégica da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM no Alto Solimões. Em nome da unidade judiciária, o juiz federal Bruno Hermes Leal entregou aos ilustres visitantes lembranças típicas da região.



Famílias recebem títulos de propriedade

Dignidade e cidadania

Programa Concilia BR-381 e Anel entrega os primeiros registros de propriedade aos reassentados

✘ Christianne callado/TS | Ed. 85 Fev 2018

No dia 6 de fevereiro, 17 famílias reassentadas pelo Programa Concilia BR-381 e Anel receberam os títulos de propriedade de suas novas residências em cerimônia realizada no auditório da sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), em Santo Agostinho, Belo Horizonte.

Os primeiros contemplados com moradias definitivas pelo Programa foram os beneficiários do chamado "aluguel social". São famílias que haviam sido removidas emergencialmente de suas residências, moradias que apresentavam risco geológico, localizadas em áreas non aedificandi (não edificantes) na faixa de domínio da União, nas Vilas da Paz, da Luz, Pica-pau e Bom Destino, às margens da BR-381 e Anel Rodoviário. O Programa atenderá a todas as famílias que estavam instaladas no limite da faixa de domínio da rodovia até dezembro de 2012. A aquisição das novas casas foi realizada por intermédio da modalidade "compra assistida".

A primeira autoridade a se pronunciar foi a diretora do foro, juíza federal Simone Fernandes. Ela afirmou, em seu discurso, que esse "é o maior programa de conciliação de toda a Primeira Região, de importância nacional, hoje conduzido pelo juiz federal André Prado. O magistrado vem desenvolvendo suas atribuições neste programa de maneira exemplar, com uma dedicação realmente invejável. Parabéns ao colega pela eficiência, por conseguir superar as dificuldades que ele encontra pelo caminho!".

A magistrada ressaltou que esse "é um projeto de grupo, que não caminha sozinho", e por isso agradeceu a todos os parceiros do Programa. Destacou, também, o trabalho dos servidores da área administrativa e dos oficiais de justiça da Central de Mandados da SJMG (Ceman) – "que tanto colaboraram para que o processo se desenvolvesse de uma forma harmônica". A diretora parabenizou os reassentados que receberam os títulos de propriedade "pelo início dessa nova vida, por essa etapa realmente importante, desejando-lhes todo o sucesso e

Em seguida, foi apresentado um vídeo, elaborado pela Assessoria de Comunicação Social do TRF1, com a colaboração das assessorias de comunicação social da Justiça Federal/MG e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). O documentário mostra o desenvolvimento e os objetivos do Programa.

Durante a solenidade, foi firmado o acordo de cooperação entre a Seção Judiciária de Minas Gerais e o Colégio Registral Imobiliário do Estado de Minas Gerais (Cori-MG), tendo como signatários a diretora do foro, Simone Fernandes, e o vice-presidente da regional mineira da instituição, Francisco Santos.

Em seu pronunciamento, o juiz federal André Prado relembrou a trajetória do programa judicial de desocupação humanizada: "quem primeiro pensou a questão foi a juíza Dayse Starling, apresentando, inclusive, artigo a respeito do tema". Esclareceu que o TRF1, mediante seu Conselho de Administração, determinou o retorno dos autos da Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800 à 7ª Vara/SJMG, no dia 18 de outubro de 2016 – fato que colocou o magistrado à frente do Programa.

"Tenho de reconhecer que não era, aliás, nunca foi, minha intenção trabalhar esse tipo de questão. Não me sentia preparado e tinha em meu horizonte outros desafios, outras metas, inclusive no que tange à resolução consensual de conflitos" – disse o magistrado. "Eu não sei quanto à fé dos senhores, mas a minha fé cristã sempre me faz lembrar, contudo, que Deus não escolhe os capacitados. Muito pelo contrário, Ele capacita os escolhidos. Acho que foi isso o que ocorreu comigo" – analisou.

André Prado salientou o apoio da diretoria do foro ao Programa. "A doutora Simone tem sido uma parceira estratégica, fundamental para este sucesso que comemoramos hoje. Simone e servidores da direção do foro, minha eterna gratidão. Sem vocês não estaríamos aqui".

Destacou e agradeceu, também, o apoio da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte (Urbel): "por intermédio do ex-presidente coronel Bicalho e, posteriormente, do atual presidente Claudio Vinícius Leite e toda a sua equipe, que foram fundamentais naquele momento inicial, pois assumiram a tarefa de proceder ao pagamento dos aluguéis sociais".

O titular da 7ª Vara narrou os principais obstáculos e as soluções apresentadas pelos parceiros durante o desenvolvimento do Programa bem como os primeiros contatos. Agradeceu enfaticamente aos servidores da 7ª Vara, cujo trabalho teria propiciado as "condições para fazermos as mudanças desejadas pela Administração Superior do Tribunal".

O magistrado elencou, ainda, as medidas que permitiram uma mudança de paradigma e conferiram mais celeridade ao Programa: "examinamos todos os feitos e começamos a nos focar no que, de fato, era o escopo da ação: reassentar famílias humildes ocupantes da faixa non aedificandi do Anel Rodoviário e BR-381. Diversos feitos foram devolvidos às varas de origem por não estarem seu objeto compreendido no âmbito do escopo do programa. Unificamos as contas de pagamento da ação civil pública para que os gastos passassem a ser exclusivamente com a aquisição de moradias. Separamos as contas da desapropriação por interesse público daquelas destinadas ao pagamento das moradias para reassentamento. Fizemos e estamos fazendo mutirões de conciliação nas ações de desapropriação por utilidade pública de forma a maximizar a resolução de conflitos e distribuir os valores nas respectivas ações para o processamento final pelas varas, uma vez que os encontrei concentrados na Ação Civil Pública".

O magistrado coordenador do Programa dedicou especial agradecimento ao TRF1, registrando, segundo o juiz, que a Corte confiou à unidade mineira "uma tarefa imensa, mas também nos auxiliou prestando todo o apoio que precisávamos. Tivemos a distribuição suspensa por um espaço de 60 (sessenta) dias de forma a poder lidar com o tsunami de feitos que o retorno dos autos à 7ª Vara representou".

Citou ainda o apoio obtido para a edição do jornal da comunidade. "Demais disso, o Tribunal acompanhou todo o desenrolar do feito, tendo em vista os relatórios semanais que são encaminhados à Presidência, à Corregedoria da 1ª Região e à Coordenação do Sistcon do TRF1 por intermédio do nosso sistema de processamento administrativo – SEI". Agradeceu também à Ascom/TRF1: "nesse particular, a comunicação, gostaria de fazer uma especial menção ao pessoal de comunicação da Ascom/MG, da Ascom do TRF1 e da comunicação do DNIT. Um dos exemplos do trabalho maravilhoso deles é o vídeo a que acabamos de assistir".

André Prado afirmou que mediante o primeiro acordo firmado em abril de 2017 haverá o reassentamento de 271 famílias, a princípio, podendo chegar a um pouco mais por meio do instrumento da compra assistida. Conforme o juiz federal, "quanto maior a participação, maior a efetividade. Foi com base nesse entendimento, por exemplo, que digitalizamos a integralidade do processo para ele que possa ser acessado por qualquer cidadão pela internet, via página da Seção Judiciária de Minas Gerais".

Agradecendo aos novos apoiadores (Cori/MG e CEMIG), ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e aos oficiais de justiça avaliadores federais, o magistrado encerrou seu discurso com uma pergunta: "então, podemos dizer, estamos tranquilos? Infelizmente não! Não, porque quem tem a oportunidade de visitar esses locais sabe que as carências são imensas. Assim, cada tostão que tivermos há de ser gasto com a tarefa de dar a esses cidadãos brasileiros essa condição, condição de cidadão! As demandas são imensas e nossas necessidades, muitas; precisamos de todos e de tudo sempre para mudar esta triste realidade que nos envergonha como mineiros. O Poder Judiciário não é capaz de resolver o problema sozinho. Tenho certeza, contudo, que com boa-fé, trabalho duro e comunhão de esforços superaremos este imenso desafio cuja solução começa a ocorrer hoje".

O momento mais esperado pelos reassentados chegou após o pronunciamento do juiz federal André Prado: a entrega dos títulos de propriedade. Os reassentados também receberam da Cemig um kit com 10 lâmpadas de LED, cartilhas sobre economia de eletricidade e outras informações importantes para a nova vida daqueles cidadãos.

Autoridades



A mesa de honra da cerimônia foi composta pela diretora do foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, juíza federal Simone dos Santos Lemos Fernandes; pelo titular da 7ª Vara Federal da Seccional de Minas Gerais e coordenador do Programa Concilia BR-381 e Anef, juiz federal André Prado de Vasconcelos; pela procuradora da República Daniela Batista Ribeiro, que representou a Procuradoria da República em Minas Gerais; pelo defensor regional de Direitos Humanos João Márcio Simões, que representou a Defensoria Pública da União em Minas Gerais; pelo diretor-geral do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), Valter Casemiro Silveira, que também representou o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; pelo diretor-presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), Claudio Vinícius Leite Pereira; pelo vice-presidente do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais (CORI/MG), Francisco José Rezende dos Santos, e pela presidente da Comunidade dos Moradores em Áreas de Risco (CMAR), Núbia Ribeiro.

Estiveram presentes o procurador federal Lúzio Adriano Horta de Oliveira, juízes federais, servidores e colaboradores da Seção Judiciária de Minas Gerais, servidores do DNIT e dos demais órgãos parceiros.



Incentivo e valorização

TRF1 e magistrados da Primeira Região são premiados no Conciliar é Legal

✖ Daniela Garcia/TS | Ed. 85 Fev 2018

O TRF Primeira Região e dois juízes federais receberam o Prêmio Conciliar é Legal, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A cerimônia de premiação, realizada na sede do Conselho, no dia 6 de fevereiro, foi aberta pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministra Cármen Lúcia, que agradeceu a participação de todos os inscritos e parabenizou os vencedores.

Foram 12 categorias, entre elas os tribunais que alcançaram os maiores índices de conciliação nos 12 meses anteriores à campanha e os tribunais que mais conciliaram durante a Semana Nacional de Conciliação, ocorrida em 2017.

“Eu só tenho a agradecer a todos que participaram desta premiação, foram mais de 80 inscritos, porque eles estão ajudando a atender melhor o cidadão, principalmente aquele que procura o Judiciário em busca de uma solução pacífica”, afirmou a presidente do CNJ e do STF, ministra Cármen Lúcia.



Luiz Silveira/Agência CNJ

Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, Ministra Cármen Lúcia durante a Cerimônia de Premiação do VIII Prêmio Conciliar é Legal

Na avaliação da coordenadora do Comitê Gestor do Movimento pela Conciliação no CNJ, conselheira Daldice Santana, o crescente número de inscrições demonstra que o Judiciário e a sociedade vêm evoluindo, ano a ano, no caminho da busca pela pacificação social. “O Prêmio é uma forma de apoiarmos e divulgarmos projetos criativos e eficientes que contribuam para a resolução dos conflitos sociais”, disse. Para ela, basta uma rápida leitura das práticas premiadas para confirmar “a excelência” do Prêmio Conciliar.

O TRF1 foi premiado na categoria de maior índice de conciliação em um ano, trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da Primeira Região (Sistcon), coordenado pela desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso. Dois juízes federais da Primeira Região também foram premiados.

O juiz federal Jorge Alberto Araújo de Araújo, da Subseção Judiciária de Imperatriz, no Maranhão, e um juiz federal de Guarulhos/SP ganharam na categoria "juiz individual da Justiça Federal" pela atividade na Câmara de Mediação em Direito da Saúde (Cameds), um projeto-piloto iniciado em janeiro de 2017. "A gente tinha uma população muito carente e um serviço de saúde em que vários prestadores e médicos estavam em greve, sem realizar cirurgias, sem tratamentos, sem consultas, etc. Com a Cameds, nós conseguimos reunir todo o mundo e trazer para o município um atendimento imediato. Além disso, conseguimos reunir presencialmente a prefeitura com os prestadores para renegociar as dívidas e evitar a paralisação da saúde", explicou o magistrado.



Gil Ferreira/Agência CNJ

Vencedores do VIII Prêmio Conciliar é Legal na categoria: Juiz Individual (Justiça Federal), juiz federal Jorge Alberto Araújo de Araújo, da 1ª Vara de Imperatriz/MA-TRF1, e o juiz federal Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, do JEF de Guarulhos/SP-TRF3

Outra premiada foi a juíza federal Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes, da Seção Judiciária do Piauí, que venceu na categoria Demandas Complexas ou Coletivas com o "Círculo de Conciliação em Políticas Públicas". "O círculo é essa experiência de solucionar a várias mãos essas questões mais difíceis de serem resolvidas apenas por decisões; nós nos cercamos de biólogos em matérias de meio ambiente, por exemplo, e nos cercamos de historiadores, etc", conta a magistrada.



Ascom/TRF1

A lista completa dos premiados está disponível no [site do CNJ](#).

O prêmio – Lançado pelo CNJ em 2010, o Prêmio visa reconhecer, nacionalmente, o aprimoramento de ações que evitem a judicialização de conflitos na sociedade, distinguindo as práticas de sucesso, estimulando a criatividade e disseminando a cultura dos métodos consensuais. Eleitas pelo Comitê Gestor de Conciliação do CNJ, as práticas foram avaliadas conforme sua eficiência, criatividade, satisfação do usuário, alcance social e desburocratização, dentre outros critérios.

O Prêmio Conciliar é Legal está alinhado à [Resolução CNJ nº 125/2010](#), que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário. Dentre os critérios analisados estão: eficiência, restauração das relações sociais, criatividade, replicabilidade, alcance social, desburocratização e satisfação do usuário.

*Com informações da Agência CNJ



Novo ciclo

Desembargadores federais Carlos Moreira Alves, Kassio Marques e Maria do Carmo Cardoso estarão à frente da Administração do TRF1 nos próximos dois anos

✳ Leonardo Costa/TS | Ed. 85 Fev 2018

Durante sessão plenária realizada no dia 8 de fevereiro, os desembargadores federais elegeram os novos dirigentes que estarão à frente da gestão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) no biênio 2018-2020. Por unanimidade, foram eleitos para a Presidência do Tribunal, o desembargador federal Carlos Moreira Alves; para a Vice-Presidência, o desembargador federal Kassio Marques, e para a Corregedoria Regional, a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso.



Kassio Marques, Carlos Moreira Alves e Maria do Carmo Cardoso estarão à frente da administração do TRF1 no biênio 2018-2020

A indicação foi feita com base nos critérios de promoção por antiguidade, segundo determinação do Regimento Interno, que prevê, ainda, no art. 18, que a eleição deve ocorrer 60 dias antes do término do último mandato, com participação de 2/3 dos desembargadores efetivos, por voto secreto, sendo vedada a recondução.

O presidente Hilton Queiroz, ao fim da votação, colocou a Presidência do Tribunal à disposição do presidente eleito para a transição de cargos e desejou que o magistrado “colha os melhores frutos durante sua administração”.

Agora, os dirigentes eleitos deverão indicar formalmente a equipe de transição, com coordenador e membros de todas as áreas do Tribunal, que terá acesso integral aos dados e às informações referentes à gestão em curso. Já os dirigentes no exercício do mandato deverão designar interlocutores ao coordenador da equipe de transição, recaindo essa indicação, preferencialmente, aos titulares das unidades responsáveis pelo processamento e pela execução da gestão administrativa.

A posse dos novos dirigentes está prevista para ocorrer no dia 16 de abril de 2018.

Presidente eleito Carlos Moreira Alves

O desembargador Federal Carlos Moreira Alves, natural do Rio de Janeiro/RJ, tomou posse como desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 7 de agosto de 1998, pelo quinto constitucional, tendo sido indicado, em lista sêxtupla, pelo Ministério Público Federal e em lista quádrupla pelo TRF1. Antes de ingressar na magistratura, no período de 1993 a 1995, atuou como procurador regional da República. Já como desembargador federal do TRF1, exerceu a Presidência da Comissão de Acervo Jurídico e da Comissão de Regimento, foi diretor da Revista e diretor da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf). Esteve à frente da Corregedoria Regional durante o biênio 2014-2016 e, atualmente, é membro da Corte Especial, da 3ª Seção e da 5ª Turma do TRF 1ª Região.



Vice-presidente eleito Kassio Marques

Kassio Marques, natural de Teresina, Piauí, tomou posse no TRF 1ª Região, em 12 de maio de 2011, pelo quinto constitucional, em vaga destinada a advogados. Antes de assumir exerceu a advocacia nas áreas cível, trabalhista e tributária por 15 anos. Dentre as diversas atribuições, no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), foi membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral e Reforma Política (Conselho Nacional), conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (seccional Piauí) e presidente da Comissão de Preservação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (seccional Piauí). Atualmente é membro da Corte Especial, da 3ª Seção e da 6ª Turma do Tribunal.



Corregedora regional eleita Maria do Carmo Cardoso

A desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, natural de Londrina/PR, ingressou no Tribunal, na vaga do quinto constitucional destinada a advogados, em 28 de dezembro de 2001. Iniciou sua carreira na advocacia militando na cidade do Rio de Janeiro, atuando no âmbito do Direito Público e Privado, até abril de 1985, quando se transferiu para Brasília. Na capital federal exerceu a advocacia especialmente na área do Direito Público junto à Justiça Federal de 1ª e 2ª instâncias e tribunais superiores. Foi membro do Tribunal do Júri da Justiça do Distrito Federal e Territórios e, em seguida, designada conciliadora para a primeira gestão do Juizado Informal de Pequenas Causas do TJDF em 1989. Atualmente, a magistrada é coordenadora do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região (Sistcon), membro Corte Especial, da 4ª Seção e da 8ª Turma do TRF 1ª Região.



Corte Especial – Durante a mesma sessão foram eleitos os novos membros da Corte Especial do TRF1, formada por 18 desembargadores. O órgão julgador é composto pelos nove membros mais antigos e outros nove eleitos pelo Plenário.

Para o lugar do desembargador federal João Luiz de Sousa, que terminou seu mandato em dezembro de 2017, foi eleito o desembargador federal Souza Prudente. Com o término do mandato da desembargadora federal Ângela Catão, previsto para abril de 2018, foi escolhida a desembargadora federal Daniele Maranhão para substituí-la.

Entre as competências desta Corte estão o julgamento de crimes comuns e o de responsabilidade dos juízes federais e membros do Ministério Público da União. Os integrantes também avaliam as revisões criminais e as ações rescisórias dos próprios juízes e julgam mandados de segurança e habeas data impetrados para imputar atos do Tribunal e dos desembargadores. Conflitos de competência entre relatores, turmas e seções do Tribunal também são submetidos à Corte Especial.



Dano irreparável

Esquecimento de material cirúrgico em corpo de paciente configura negligência e gera direito a indenização

✘ Roberta Nunes/TS | Ed. 85 Fev 2018

A falha do médico no exercício da profissão e o mau resultado ou resultado adverso decorrente da ação ou da omissão do médico, por inobservância de conduta técnica, estando o profissional no pleno exercício de suas faculdades mentais. Essa é a definição de erro médico apresentada pelo Manual de Orientação Ética Disciplinar do Conselho Federal de Medicina.

Dados divulgados pela [Sociedade Brasileira de Direito Médico e Bioética \(Anadem\)](#) revelam que, em 2015, as 19.293.881 internações hospitalares ocorridas no Brasil – 11.369.274 pelo SUS e 7.294.127 por instituições privadas – geraram um montante de 1.466.334 eventos adversos (agravamento do estado de saúde do paciente causado por fato gerador diferente daquele que deu causa à internação), com 434 mil óbitos.

Em busca de reparação para situações como essas é que cada vez mais pessoas recorrem à Justiça após sofrerem danos causados por negligência, imprudência ou imperícia médica. A empresária Cristine Alarcão, hoje tem 43 anos, considera uma vitória ter chegado até aqui. Aos 12 anos de idade ela quase perdeu a vida depois de um diagnóstico médico errado. “Diagnosticaram que eu tinha um câncer no timo (glândula localizada no tórax que participa da regulação da defesa imunológica do organismo). Comecei o tratamento com radioterapia, mapeamento, radiação no local”, relembra.



Cristine Alarcão quase perdeu a vida depois de um diagnóstico médico errado

Tratamento desnecessário e que só atrasou o diagnóstico correto. A doença de Cristine era, na verdade, leucemia, e ela precisou mudar para o Rio de Janeiro às pressas para se tratar. “Quando vii, o negócio estava muito avançado. Cheguei ao Rio, e o médico falou para minha mãe que eu só tinha 20% de chance de sobreviver”.

Quem também sofreu em consequência de um erro médico foi a auxiliar financeira Maria Jeocasta. Ela relata: “eu fui fazer uma cesariana no HRAN, e aparentemente estava tudo certo. Meu filho fez um mês, dois meses, três meses. Quando ele estava próximo de fazer quatro meses, eu comecei a sentir umas dores que aparentemente eu achava que era por gases”.

Mas, infelizmente, o problema dela não era tão simples. Jeocasta descobriu que, na cesariana, esqueceram uma compressa que apodreceu dentro da sua barriga. “Tiveram que tirar 10 cm do intestino, e eu tive que ficar colostomizada com duas pontas do intestino pra fora por três meses. Se eu tivesse feito a cirurgia duas horas mais tarde, eu provavelmente não teria sobrevivido”, conta a auxiliar financeira.



Maria Jeocasta descobriu que, na cesariana, esqueceram uma compressa que apodreceu dentro da sua barriga

Em busca de Justiça – Um caso parecido com o de Jeocasta aconteceu em Uberlândia, Minas Gerais. Um paciente do hospital vinculado à Universidade do Estado ficou com material cirúrgico no corpo depois de ter sido submetido a uma cirurgia cardíaca. Ele procurou a Justiça para pedir indenização por danos morais decorrentes do erro médico. O processo foi encaminhado, por via de recurso, ao TRF 1ª Região, em Brasília/DF.

Para o relator, desembargador federal Kassio Marques, o argumento da universidade de que a cirurgia foi bem-sucedida e não causou dano ao paciente não deixa de configurar negligência por parte da unidade de saúde, como explica o advogado especialista em casos de erro médico Thiago Vasconcelos. “Um erro médico sempre vai ser configurado quando a conduta gera algum dano ao paciente por negligência, imprudência ou imperícia da equipe médica ou do médico”.

A Sexta Turma do TRF1 decidiu, por unanimidade, acatar o pedido de indenização do paciente. Casos como esse têm sido cada vez mais comuns na Justiça brasileira e internacional devido ao grande número de vítimas de erro médico. “O erro médico ou evento adverso que é aquele fato de o paciente chegar ao hospital para tratar de uma doença e morrer ou ficar sequelado por outra doença, por outra causa, é a terceira causa de óbitos nos Estados Unidos. Estima-se em mais de 250 mil óbitos por ano nos EUA. No Brasil, o último número divulgado pelo Ministério da Saúde e até pela Organização Mundial da Saúde é de 234 mil óbitos por ano”, revela o presidente da Sociedade Brasileira de Direito Médico e Bioética (Anadem), Raul Canal.



Raul Canal, presidente da Sociedade Brasileira de Direito Médico e Bioética

Quem ficou com a vida por um fio e quase fez parte dessa estatística não esquece os momentos difíceis que passou. “Eu sofri, as pessoas que me acompanharam viram que foi uma dor física e psicológica, e o que eu queria é que já que eu sofri e passei por tudo isso, que eu seja a última pessoa a passar, porque não foi fácil”, diz Maria Jeocasta.



Saúde não tem preço

TRF1 condena hospital conveniado ao SUS pelas cobranças indevidas a pacientes que deveriam ter sido atendidos pelo sistema público

✖ Daniela Garcia/TS | Ed. 85 Fev 2018

Em 2013, o Ministério da Saúde instituiu a [Política Nacional de Atenção Hospitalar \(PNHOSP\)](#) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Política segue 14 diretrizes de funcionamento, dentre elas a garantia da universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar e o financiamento tripartite pactuado entre as três esferas de gestão.

Isso significa que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, representados por suas instâncias gestoras do SUS, são os responsáveis pela organização e execução das ações da atenção hospitalar nos seus respectivos territórios, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Portaria que institui a PNHOSP. Em outras palavras, a [Rede de Atenção à Saúde \(RAS\)](#) conta com uma rede de hospitais públicos e também hospitais particulares conveniados que prestam atendimento em obediência às diretrizes da Política e do SUS.

Quem procura essas instituições privadas conveniadas ao sistema público para atendimento nessa modalidade tem o direito de ser acolhido e atendido de forma gratuita. Mas, nem sempre esse direito é respeitado pelas instituições de saúde. O motorista Onivaldo Cardoso conta que é a terceira vez que procura o [Núcleo de Saúde da Defensoria Pública do Distrito Federal \(DP-DF\)](#) para tentar um leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede pública para a mãe, de 68 anos, que sofre com problemas cardíacos e está com infecção. Por determinação judicial, ela já deveria estar em uma UTI, mas a decisão não foi cumprida. "Como cidadão, você fica refém do Estado. Sem condições de agir, você fica impotente, e o jeito é esperar o fim. Paga impostos, contribui, honra seus compromissos e quando precisa de um retorno mínimo, não tem. Você não tem nenhuma resposta do governo", desabafa.



Onivaldo Cardoso tenta conseguir um leito de UTI na rede pública para a mãe, de 68 anos, que sofre com problemas cardíacos e está com infecção

O motorista relata que a família não tem condições de pagar pela internação na rede particular, cujas diárias passam dos quatro mil reais, sem falar nos gastos com medicação. Muitas famílias enfrentam o mesmo drama. Para se ter uma ideia, só o Núcleo de Saúde da DP-DF realizou, em 2017, 1.114 atendimentos relacionados à busca por UTI e entrou com 709 ações judiciais solicitando leitos para internação.

O defensor titular da unidade, Dannel Vargas, explica que alguns casos são solucionados sem precisar acionar a Justiça, mas há também muitos outros parecidos com o do Onivaldo. Dannel esclarece, ainda, que há hospitais particulares que são conveniados ao SUS e têm vagas disponíveis para pacientes da rede pública. “A prestação de serviços no campo da saúde pública é de forma direta ou indireta, por meio de convênios com hospitais privados, que recebem do serviço público. Então, existem leitos em hospitais particulares que estão disponíveis para o SUS e não é uma questão de caridade. O hospital recebe por isso”, explica.



Ascom/TRF1

O defensor titular da unidade, Dannel Vargas, explica que alguns casos são solucionados sem precisar acionar a Justiça

Na prática – Apesar de ser proibida a cobrança por parte de hospitais particulares conveniados ao sistema público por atendimentos realizados nessa condição, essa ainda é uma prática comum no Brasil. Mesmo sendo conveniado ao SUS, um hospital, em Goiás, não informava o número de vagas disponíveis de UTI e negava a existência dos leitos para atendimento público. Com isso, os familiares acabavam pagando pela internação dos pacientes que deveriam ter sido atendidos gratuitamente. Uma pessoa chegou a pagar mais de R\$ 17 mil ao hospital.

O caso foi parar na Justiça Federal. Em primeira instância, a instituição de saúde não foi condenada, mas o Ministério Público Federal e a União recorreram ao TRF1. O MPF alegou que existem provas suficientes para demonstrar que houve recusa ao atendimento, o que configura ofensa ao direito à saúde, à confiabilidade do SUS e aos direitos individuais homogêneos de pacientes lesados.

Para o relator do caso, juiz federal convocado Rodrigo Navarro de Oliveira, as irregularidades foram comprovadas e eram recorrentes no local. A 5ª Turma entendeu que o instituto praticou atos que atingiram o direito à saúde e produziram uma imagem ainda mais negativa do serviço público de saúde oferecido no País. O Colegiado então condenou o hospital ao ressarcimento por danos morais difusos e por danos materiais e morais suportados pelos pacientes, prejudicados pelas cobranças indevidas.

O Exame das condições da ação precluem? Velho tema que sempre retorna ao exame dos tribunais



Por Cristiano Miranda de Santana

Juiz federal atuando na Câmara Regional
Previdenciária da Bahia

Ed. 85 Fev 2018

Não raro, a existência de melhores elementos nos faz ver que a presença das condições da ação, outrora afirmada em decisão precedente, não corresponde ao melhor entendimento. Então, em consequência, surge a dúvida: podemos reconsiderar decisão anterior que as considerou presentes?

O debate sempre se renova, e muitas vezes nos deparamos com decisões que afirmam a existência da preclusão,¹ ora pela aplicação do art. 471, *caput*, do CPC/1973,² ora pela aplicação do art. 473 do mesmo diploma processual³.

Porém, com a devida vênia, não parece ser esse o melhor entendimento.

Observemos que o citado art. 473 do CPC/1973⁴ em momento algum impede o agir do Estado-juiz, que está autorizado a atuar de ofício em relação às matérias de ordem pública, a exemplo daquelas que versam sobre os requisitos de admissibilidade da tutela jurisdicional de mérito (pressupostos processuais e condições da ação).

O texto do artigo contém uma limitação subjetiva, pois se dirige exclusivamente à parte e, mesmo assim, tal impediente se circunscreve àquelas matérias sobre as quais se operou a preclusão⁵.

Em verdade, a limitação imposta ao Estado-juiz quanto à possibilidade de decidir temas já enfrentados por decisão pretérita está prevista no art. 505 do CPC/2015⁶, com os devidos temperamentos, como bem demonstram as exceções contempladas em seus incisos⁷.

E o interesse processual – uma das condições da ação mantidas pelo atual CPC⁸ – encontra-se contemplado na exceção do inciso II supra, pois o próprio Código de Processo Civil (§ 3º do art. 485)⁹ ¹⁰ expressamente admitiu o seu exame em qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, antes de se operar a coisa julgada.

Desse modo, não se pode impor ao Estado-juiz a limitação do art. 473 do CPC/1973¹¹, seja porque ele se dirige exclusivamente à parte, seja porque o exame das condições da ação deve ser feito pelo juiz em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não houver a coisa julgada. Aliás, é lógico que assim ocorra, pois é inadmissível que o mérito da causa seja resolvido sem que o direito de ação seja exercido de modo eficaz, razão pela qual o juiz deve aferir a presença das condições da ação desde o nascedouro até o término da relação processual e constatando a ausência de uma delas não deverá entregar a tutela de mérito¹².

Com efeito, a preclusão tem como escopo conduzir o processo a uma solução final e opera-se em relação àquelas matérias disponíveis. Por isso, não obstante saneado o feito ou declarada a existência das condições da ação por decisão pretérita, é possível constatar-se, excepcionalmente, que essa declaração formal não corresponde ao panorama processual existente.

Assim, inexistente preclusão nessa hipótese, tanto mais que as condições da ação representam matéria conhecível de ofício pelo juiz e, portanto, inalcançável pela preclusão *pro judicato*¹³.

Não é por outra razão que eminentes processualistas, do passado e do presente, rechaçam a existência de preclusão na hipótese, sobretudo em relação ao Estado-juiz:

“...Acerca dos pressupostos processuais e das condições da ação, não há preclusão para o juiz enquanto não acabar seu ofício jurisdicional na causa pela prolação da decisão definitiva. A preclusão é sanção imposta à parte, porque consiste na perda de uma faculdade processual; mas não se aplica ao juiz, qualquer que seja o grau de jurisdição ordinária. Para o juiz só opera a preclusão maior, ou seja, a coisa julgada”. (BUZOID, Alfredo, RTJ 101/901)¹⁴.

“Em se tratando de condições da ação, mesmo que haja decisão a respeito, não há preclusão enquanto a causa estiver em curso, podendo o Judiciário apreciá-la mesmo de ofício”. (TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. Código de Processo Civil Anotado, 6ª ed., art. 267, p. 191).

“Como não há preclusão ‘pro iudicato’ para as questões de ordem pública, como o são as condições da ação, o juiz pode decidir de novo a respeito dessa matéria até proferir sentença, quando não mais poderá inovar no processo. O momento final (dies ad quem) para esse exame das condições da ação é: a) no primeiro grau de jurisdição: na própria sentença processual (CPC 267) ou material (CPC 269) porque, proferida a sentença, o juiz não mais poderá inovar no processo (CPC 463); b) no segundo grau de jurisdição, até o momento imediatamente anterior à proclamação do resultado pelo presidente da turma julgadora, podendo qualquer juiz (juiz, desembargador ou ministro), antes desse prazo final, pedir vista e alterar seu voto para examinar as condições da ação”. (JUNIOR, Nélson Nery e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 14ª ed., p. 627).

E, por sinal, esse tem sido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em votos proferidos por eminentes processualistas que integraram e integram a referida Corte, cuja missão precípua é uniformizar o direito infraconstitucional no ordenamento jurídico brasileiro¹⁵.

Além da farta jurisprudência do STJ, também se colhe da jurisprudência do STF, quando cabia à referida Corte a uniformização do direito infraconstitucional, idêntico entendimento¹⁶.

Não só. Devido a sua importância, o tema também foi debatido no VI Encontro Nacional dos Tribunais de Alçada¹⁷, quando se aprovou enunciado reportando-se exatamente sobre a situação ora examinada: “Em se tratando de condições da ação não ocorre preclusão, mesmo existindo explícita decisão a respeito”.

Antes de finalizar, ainda há outro ponto que merece a nossa reflexão e complementa o que foi exposto até aqui sobre a inexistência de *preclusão pro iudicato* em matéria de condição da ação. Ele se cinge à lógica de funcionamento do sistema processual no que toca à preclusão, pois, ao vingar a tese da sua existência em relação às condições da ação afirmadas quando de decisão antecedente, o mesmo raciocínio deverá ser aplicado aos pressupostos processuais, pois aquelas e estes são matérias de ordem pública, passíveis de exame *ex officio*, contempladas e disciplinadas de forma conjunta pelo § 3º do art. 485 do CPC¹⁸. Aliás, como diziam os romanos, *ubi eadem legis ratio, ibi eadem dispositio* (onde há a mesma razão de ser, deve prevalecer a mesma razão de decidir).

Sendo assim, v.g., imaginemos que um segurado postule, perante a Justiça Federal, a concessão de benefício previdenciário em razão de sua incapacidade decorrente de um acidente de trabalho. Suscitada a incompetência em primeiro grau, o juiz não a acolhe, e tal decisão é ratificada pelo Tribunal ao julgar o agravo interposto. Indaga-se: ao julgar a apelação, a Corte seria obrigada a reconhecer a competência de órgão jurisdicional que não a possui?

Penso que a resposta deva ser negativa. O Tribunal deveria reconhecer a incompetência da Justiça Federal sob pena de, vingando a tese da preclusão, ter que manter a continuidade do processo perante juízo incompetente, mesmo diante da invalidade da relação processual neste caso pela ausência de pressuposto processual subjetivo.

Por sinal, a incompetência absoluta autoriza o manejo de ação rescisória (CPC, art. 966, II)¹⁹. Ao vingar o entendimento de que as decisões a respeito dessas matérias (de ordem pública) precluem, seria difícil sustentar a coerência de um sistema que admite a ação rescisória, mas não admitiria a correção do mesmo vício processual quando ainda em curso o processo de conhecimento. Convenhamos, não haveria razoabilidade em tal compreensão.

¹ Conf. REsp. nº 232.744/RJ.

² Atual 505 do CPC/2015.

³ Atual 507 do CPC/2015.

⁴ O referido texto normativo foi reproduzido pelo novo CPC, em seu art. 507: É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

⁵ E as matérias de ordem pública, como se verá à frente, podem ser reexaminadas, pois não precluem.

⁶ Reprodução do art. 471 do CPC/1973: Art. 471. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas, relativas à mesma lide, salvo: I - se, tratando-se de relação jurídica continuativa, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito; caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença; II - nos demais casos prescritos em lei.

⁷ Reprodução do art. 505 do CPC/2015: Art. 505. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, salvo: I - se, tratando-se de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença; II - nos demais casos prescritos em lei.

⁸ Art. 485, VI do CPC/2015.

⁹ Art. 267 do CPC/1973.

¹⁰ Art. 485 do CPC/2015: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:
[...]

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual.

^{§ 3º} O juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado.

¹¹ Atual 507 do CPC/2015.

¹² "... Para atingir-se a prestação jurisdicional, ou seja, a solução do mérito, "necessário que a lide seja deduzida em juízo com observância de alguns requisitos básicos, sem cuja presença o órgão jurisdicional não estará em situação de enfrentar o litígio e dar às partes uma solução que componha definitivamente o conflito de interesses" (JUNIOR, Humberto Theodoro. Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 55ª ed., p. 103).

13 Nesse sentido: REsp 1054847/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 24/11/2009, DJe 02/02/2010.

14 Apud AgRg/Resp nº 192.199-RS.

15 Conf. REsp 1054847/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 02/02/2010; REsp 199400021054, SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, STJ - QUARTA TURMA, DJ DATA:29/09/1997 PG:48208; REsp 638.481/PR, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/09/2007, DJ 15/10/2007, p. 227; AGA 200000950548, NANCY ANDRIGHI, STJ - TERCEIRA TURMA, DJ DATA:25/06/2001 PG:00177.

16 Conf. RE 104469, Relator: Min. OCTAVIO GALLOTTI, Primeira Turma, julgado em 14/05/1985, DJ 31-05-1985 PP-08511 EMENT VOL-01380-03 PP-00570 RTJ VOL-00113-03 PP-01377).

17 Conclusão 9 do V Encontro Nacional dos Tribunais de Alçada, realizado em Belo Horizonte em junho de 1983.

18 Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

I - indeferir a petição inicial;

II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V - reconhecer a existência de preempção, de litispendência ou de coisa julgada;

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

VII - acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência;

VIII - homologar a desistência da ação;

IX - em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e

X - nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º No caso do § 1º, quanto ao inciso II, as partes pagarão proporcionalmente as custas, e, quanto ao inciso III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e dos honorários de advogado.

§ 3º O juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado.

19 Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: [...] II - for proferida por juiz impedido ou por juízo absolutamente incompetente.



O nascer do sol

A incógnita CHILOÉ

✘ Eivaldo Pinho/TS*
Ed. 85 Fev 2018

Desbravando o Chile de 4x4 nos deparamos com uma interrogação, conhecer ou não a ilha de Chiloé? Sabíamos pouco sobre ela e resolvemos pesquisar, o que culminou na nossa decisão de avançar para a Isla Grande de Chiloé, a quinta maior em tamanho na América do Sul, situada no Chile/Pacífico Sul. Sábia escolha!

Encantamo-nos pela ilha, por seus habitantes, pela sua história e de lá saímos com a certeza de que voltaremos um dia, antes de 2020, se possível, para conhecer alguns lugares que ficaram pendentes, como o Fuerte de San Antonio, de 1770, em Ancud, outras fortificações do tempo da colonização espanhola além de mais algumas "pinguineras" (locais onde os pinguins se reproduzem e criam seus filhotes) do pinguim Real, lindos os animais! Chamo a atenção para informar que é na Ilha Grande de Chiloé, na cidade de Quellón, que termina (ou se inicia) a famosa Ruta 5 ou Rodovia Pan-Americana, a qual percorre todas as Américas até a cidade de Fairbanks no Estado do Alaska, Estados Unidos...

Cansados, chegamos a uma bifurcação no sul do continente sul-americano, onde seguimos para a Isla Grande de Chiloé ao invés de Puerto Montt. Em seguida, já descansados, baixamos nossa adrenalina em um ferry boat e iniciamos uma fase de adaptação para viver a bucólica ilha com seu estilo de vida em acordo com a pesca e o plantio, nós nos programando para os contatos com os chilotes (habitantes da ilha) em busca de dicas que nos levassem a novas descobertas.

Sob a minha ótica, os destaques da ilha são: as construções em madeira, tais como residências, lojas e delegacias, erguidos sobre palafitas, na cidade de Castro; as 70 lindas igrejas, das quais 16 são Patrimônio Mundial da Humanidade, sendo a mais antiga a Igreja de Santa Maria de Loreto de Achao, datada de 1730; as casas típicas; os artesanatos diretos dos fabricantes; a rica e saudável culinária, a exemplo do "curanto", iguaria cozida debaixo da terra e de folhas, que contém batatas e moluscos, mexilhões, vôngoles e ostras frescas, além de carnes e chouriço. Pratiquei o pecado da gula! Essa é a feijoada deles!

Escultura de primeira linha, já sabíamos da existência dela na ilha e finalmente a encontramos depois de muito perguntar. Chegamos a Quellón, onde começamos a desconfiar que estávamos perto do "tesouro", tendo em vista a quantidade de entalhes que víamos em abundância por todos os lugares em portas, letreiros, imagens, quadros e molduras, esculpidos em madeira de alta qualidade. Repito uma máxima minha: "o GPS nos conduz a um local, mas não nos leva a lugares fantásticos que só descobrimos informando-nos com os moradores locais".

Nas pesquisas anteriores à nossa partida descobrimos que em Chiloé havia um escultor/entalhador chamado Noly, entre outros, que fazia obras maravilhosas, e partimos em busca do artista. Como relatei acima, após começar ver diversas obras entalhadas e muito perguntar, encontramos o ateliê de Noly, onde comprei uma peça que representa muito bem aquela ilha: a moldura é uma casca de mexilhão contendo na parte interna casas em palafita, barcos e um farol esculpidos magnificamente. Lindo trabalho!



Noly em ação

Sempre escolho ir para o sul do Chile e da Argentina, especificamente para a Patagônia, no inverno, para curtir o frio, a neve e o gelo, mas é no verão que as coisas acontecem por lá, como os Festivales Costumbristas, celebrações ao ar livre com danças, comidas e artesanato típico chilote. Quem sabe um dia...! Mas o incomum para um bom baiano arretado é ir durante o inverno, quando curtimos o inusitado, e a adrenalina corre nas veias misturada com água de coco e dendê. Dirigir na neve, no asfalto com gelo e no rípio (cascalho) é o que nos torna mais aptos na arte de pilotar com maior segurança e aventura.

A aventura pela ilha chilena continua na próxima edição!

***Euvaldo Pinho** é servidor aposentado da JFBA e colaborador da revista
Legendas e fotos do autor

O Centro Judiciário de Conciliação do Piauí e sua colaboração à sociedade piauiense: uma realização inovadora e eficaz



✕ Por Deny Sávnia Martins da Silva

Estagiária da Turma Recursal da Seção Judiciária do Piauí (SJPI)

Ed. 85 Fev 2018

Muito já se discutiu a respeito da celeridade processual e sobre os caminhos para uma prestação jurisdicional mais satisfatória e que alcançasse os interesses da coletividade. O legislador, por sua vez, pensando em abrir possibilidades para isso, inseriu no ordenamento brasileiro a possibilidade da autocomposição para a solução de conflitos, ou seja, as partes por si, independentemente da atuação do magistrado, podem procurar a solução para suas lides.

Seguindo o fluxo do legislador, que apenas normatizou uma prática já existente e estimulada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2015, juntamente com a inovação do Código de Processo Civil (CPC), a Justiça Federal do Piauí abre, de forma pioneira no País, o Centro Judiciário de Conciliação em Políticas Públicas. Como conciliar a matéria pública? Assim surgia um dos primeiros desafios a serem enfrentados nas atividades do núcleo, pois não havia a crença de que fosse possível fazer acordos desse tipo. Acreditava-se que a coisa pública era indisponível para que fosse negociada.

O Cejuc-PI, ao longo de sua caminhada, inseriu novas matérias para sua apreciação. No ano de 2016, acrescentou-se a responsabilidade civil da Caixa Econômica Federal. Dessa forma, a Justiça Federal passou a resolver conflitos como dano moral e material de forma consensual, evitando, assim, o desgaste e o longo caminho das vias judiciais. Unindo-se à possibilidade da atenuação em casos de danos, a conciliação nesse tipo de matéria possibilitou ao usuário da Justiça um maior acesso aos benefícios judiciais que vão desde o protocolo até a resolução de uma pendência, sendo o próprio requerente o seu patrocinador, dando-lhe autonomia processual por completo.

Em 2017, foi dado mais um passo rumo à inovação jurídica do Centro, dessa vez com matéria previdenciária. Dessa forma, passou-se a conceder aposentadoria por invalidez que tenha laudo pericial favorável por meio da conciliação. Agora, imagine ser periciado e até aposentado no mesmo dia da perícia o requerente que vem de outro município enfrentando dificuldades como a de locomoção e de falta de estada na capital, além de o desconforto provocado pela doença em si durante esse intervalo. Chega a ser um milagre em matéria de política pública.

Falando em política pública, quem trabalha com ela sabe o quanto é difícil promovê-la. Sua humanização torna-se pelo menos distante quando se envolvem números e metas. O gestor de políticas públicas deve ser, pelo menos, sensível no momento em que a sua gerência será determinante na vida das pessoas envolvidas com ela.

Não obstante a humanização dessas políticas públicas, o núcleo, não diferente dos demais pelo País, também tem que lidar com dificuldades, como a frustração das partes após a impossibilidade de acordo. Comentários e desabafos dos requerentes como "jogação de dinheiro público no lixo" ou "o que foi que eu vim fazer aqui?" são corriqueiros no dia a dia dos conciliadores e servidores do núcleo, além de a falta de entendimento dos princípios fundamentais da conciliação por parte de alguns operadores do Direito quando, por exemplo, não querem respeitar a confidencialidade e adentram a sala de audiência enquanto um processo alheio ao seu interesse está sendo conciliado. A publicidade da audiência de conciliação não é permitida pelo CNJ.

A conciliação como método de resolução de conflitos trabalha com o chamado "ganha-ganha", em que ambas as partes cedem para que exista o bem para todos, mas nem sempre é possível que essas partes cedam em seus interesses e promovam o que seria o fim da demanda judicial. A insatisfação também é parte desse processo.

Apesar das dificuldades encontradas pelo caminho, ótimos números são alcançados com as atividades do núcleo. Atualmente, o Cejud-PI conta com 34 conciliadores, que, ao longo de 2017, realizaram 3.540 audiências, resultando em 59% de acordos nos processos previdenciários por incapacidade e 41% de acordos nos processos de responsabilidade civil contra a Caixa Econômica Federal (CEF).

O núcleo de conciliação com apenas dois anos de funcionamento já recebe o seu primeiro prêmio do CNJ pelos trabalhos do Círculo de Políticas Públicas. Fundamentado em princípios e procedimentos próprios (conjunto cadenciado de audiências com o objetivo de cumprir o cronograma constituído conjuntamente), ligados à solução e ao respeito aos argumentos técnicos, o Círculo trabalha com vista à efetividade das soluções. Segundo a juíza federal Marina Rocha, coordenadora do Centro, fixa-se inicialmente nesse tipo de audiência que "o objetivo não é procurar culpados, mas procurar soluções".

Como resultado dos acordos, temos o benefício direto à sociedade, que poderá usufruir da coisa pública com maior respeito, dignidade e segurança. Temos por exemplo disso o acordo feito em uma ação civil pública que pedia a demolição dos quiosques localizados à beira do Rio Poty, em Teresina, que estariam degradando área federal de preservação ambiental. No acordo, ficou resolvido que os quiosques serão removidos para outra área da mesma região, com projeto arquitetônico a ser elaborado pelo poder público municipal em conjunto com os proprietários dos estabelecimentos.

Outro caso importante que foi resolvido por intermédio do Círculo foi uma ação possessória que tratava da retirada de 2.500 famílias de baixa renda de imóvel da União cedido à Universidade Federal do Piauí (UFPI). No acordo, ficou estabelecido que a União doaria o imóvel para o município em troca da regularização fundiária e da urbanização da área da região do Parque Universitário, que logo em seguida ganhou status de bairro e benfeitorias como calçamento e posto de saúde.

Também foram tema do Círculo ações possessórias que envolvem 300 famílias da região do Rodoanel de Teresina em que se tratava da individualização de lotes rurais de três assentamentos. Foi decidida a fixação de um cronograma de parcelamento dos lotes bem como a expedição dos títulos de posse para os assentados.

Por último e não menos importante, mais um dos casos resolvidos pelo núcleo diz respeito ao tratamento oncológico em Teresina a pacientes que não residem no estado. Por intermédio do Círculo foi possível instalar uma ala oncológica de alta complexidade no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí com 25 leitos de internação e capacidade para realizar 1.764 consultas ambulatoriais, 5.300 sessões de quimioterapia e 650 cirurgias por ano.

A Justiça Federal do Piauí consegue, mediante esse trabalho, reafirmar o seu compromisso com a sociedade piauiense, prestando-lhe o acesso à Justiça de forma ampla e igualitária.

Senão ou se não

✘ Lúcia de Souza | Ed. 85 Fev 2018

O redator, por vezes, tem dúvidas na escolha destes dois termos: **senão** e **se não**. Como usá-los corretamente?

SENÃO

- 1-Substantivo com sentido de defeito; mácula.
Fez um discurso brilhante, sem um senão sequer.
Há alguns senões que devemos discutir nessa decisão.
- 2- Preposição com sentido de exceto; salvo; a não ser. Aparece sempre em frases negativas.
Não julgaram senão cinco processos hoje.
Não sairei daqui hoje senão quando terminar este trabalho.
- 3- Conjunção com sentido de caso contrário; do contrário; de outro modo; de outra forma.
Sugiro que você entre com um agravo, senão perderá a ação.
- 4-Conjunção com sentido de mas; mas sim; mas também. Aparece sempre em frases negativas.
Não foi com o objetivo de prejudicá-lo, senão de dar-lhe uma lição.
- 5-Há duas locuções formadas com **senão**: senão quando (equivalente a quando de repente; quando menos se esperava) e senão que (equivalente a mas ao contrário).
Já estava me preparando para sair, eis senão quando entra em minha sala uma servidora desesperada.
Não faça seu trabalho pela metade, senão que faça mais do que lhe pedem.
- 6- Quando o senão é seguido de pronome oblíquo, a preposição entre eles é obrigatória.
Gustavo não faz mal a ninguém, senão a si mesmo.

SE NÃO

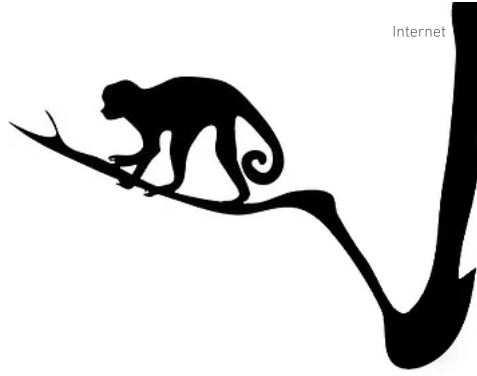
É formado por duas palavras distintas: a conjunção **se** e o advérbio de negação **não**.

- 1-Quando o **se** for uma conjunção condicional, **se não** equivalerá a caso contrário ou quando não.
Se não estiveres preparado para o debate, melhor será mandar um substituto.
Se não julgarem seu processo hoje, talvez o julguem na próxima semana.
- 2-Já quando o **se** for uma conjunção integrante, ele ligará a oração principal à oração subordinada substantiva. No caso, jamais haverá vírgula antes da conjunção.
Diariamente me indago se não é o momento de ela caminhar com as próprias pernas.

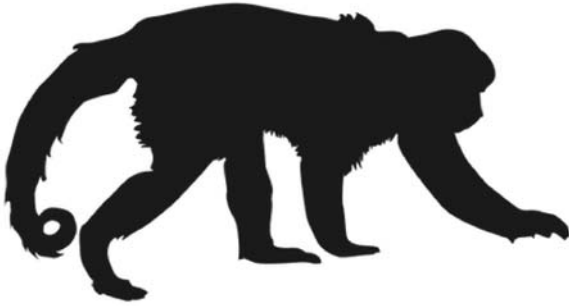
ATENÇÃO!

Há um caso particular que faculta o uso de **senão** e **se não**: é quando a conjunção **senão** equivale a do contrário. Ela pode ter a mesma aceção da conjunção **se** condicional seguida do advérbio **não**. Caberá ao redator escolher a melhor forma de expressar seu pensamento.

Muito além dos macacos



Macacos não transmitem febre amarela e a vacina é a melhor maneira de evitar a doença

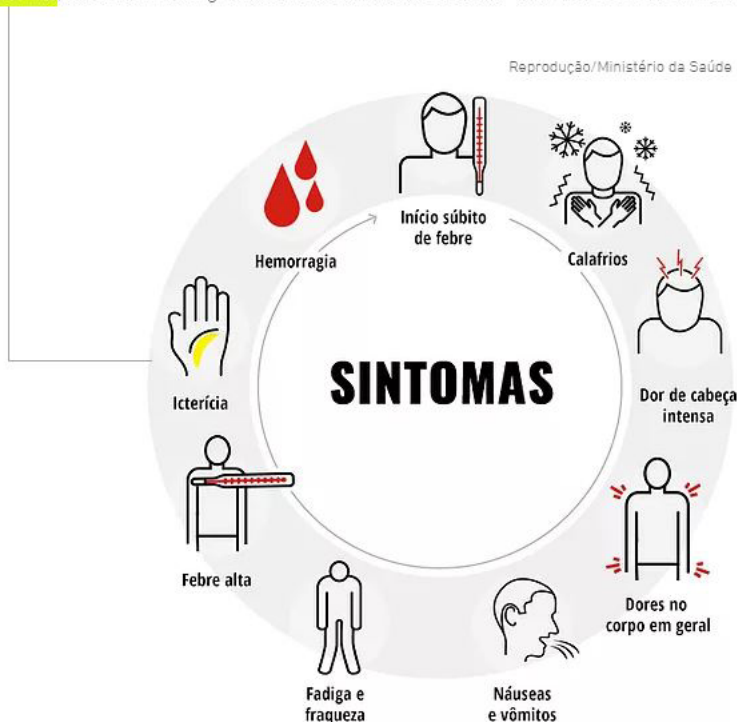


✖ Larissa Santos/TS | Ed. 85 Fev 2018

Dor de cabeça, dores musculares, febre, falta de ar e fraqueza podem sinalizar muito mais do que um mal-estar. Unidos a calafrios, náuseas e vômitos, os sintomas podem indicar a febre amarela.

Segundo o Ministério da Saúde, a manifestação inicial da doença costuma aparecer de três a seis dias após a infecção, e a maioria das pessoas melhora após esses sintomas. Porém, cerca de 15% têm um breve período que pode variar de algumas horas a um dia sem indícios e logo após desenvolver a forma mais grave da moléstia.

Nesses casos mais graves, a pessoa infectada pode apresentar febre alta, icterícia (coloração amarelada da pele e do branco dos olhos), hemorragia e insuficiência renal. De acordo com o médico epidemiologista e professor Pedro Luiz Tauil, da Universidade de Brasília (UnB), quando há a presença desses **sintomas**, existe também grande chance de óbito: cerca de 40% dos indivíduos morrem.



A febre amarela é classificada como infecciosa grave de natureza viral, ou seja, causada por vírus que é transmitido por meio da picada de mosquitos infectados.

A transmissão ocorre em dois ciclos: urbano e silvestre. O médico Pedro Tauil explica que "a doença é única. É a mesma do ponto de vista etiológico, clínico, imunológico e fisiopatológico. A diferença está no modo de transmissão".

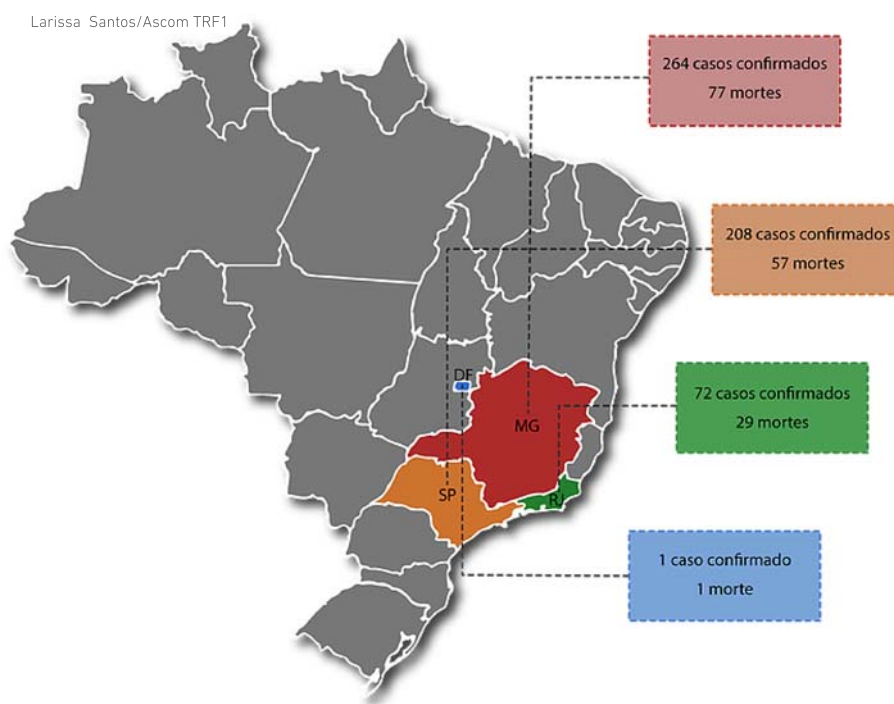
No ciclo urbano, a doença é transmitida pela picada do *Aedes Aegypti*, o mesmo mosquito que propaga outras doenças como a dengue, a zika e a chikungunya. O Brasil não tem registros desse ciclo de transmissão desde 1942, conforme o Ministério da Saúde.

Já o ciclo silvestre acontece com a picada de mosquitos como o *Haemagogus* e o *Sabethes*. Neste ciclo, o homem participa como hospedeiro acidental, contraindo a doença ao entrar em áreas de mata.

E os macacos?! Eles não transmitem a febre amarela para as pessoas. O Ministério da Saúde explica que eles são importantes para avisar às autoridades de saúde onde o vírus da doença está circulando. A morte dos macacos é analisada, e se o motivo for a febre amarela, o alerta de cuidados com as pessoas é acionado.

Dados – De acordo com o Ministério da Saúde, de julho de 2017 a fevereiro de 2018 foram notificados 1.773 casos de febre amarela no Brasil, sendo 545 confirmados, 685 descartados e 442 em investigação. O número de mortes já soma 164 em todo o País.

São Paulo é o estado com mais notificações da doença: foram 696, sendo 284 descartados e 208 confirmados; 57 pessoas vieram a óbito. Apesar disso, Minas Gerais é o estado com maior incidência de febre amarela, com 264 casos confirmados e 77 mortes.



O Ministério da Saúde classifica como áreas de risco locais onde há matas e rios, já que o vírus e seus transmissores se desenvolvem naturalmente. Sendo assim, toda pessoa que resida em regiões de risco ou próximo a essas áreas ou que se desloque para esses locais deve se imunizar para evitar a doença.

Mas nem todo mundo adota essa medida preventiva. Foi o caso de Adriano Barbosa, 31 anos, que não havia se vacinado e ao se mudar de São Paulo para Mariana/MG e passar alguns dias na casa da avó de sua esposa, na zona rural, contraiu a doença.

Ele conta que sentiu dor de cabeça, dores no corpo, principalmente nas costas, falta de apetite, sonolência, febre e vômitos. "Cheguei a vomitar sangue", relembra e descreve as horas de agonia: "comecei a me sentir mal em um dia e no outro dia fui ao médico. Ele aplicou dipirona monodratada na veia e me mandou para casa. Pela madrugada comecei a sentir febre e a vomitar. Quando já estava com muita fraqueza nas pernas, voltei ao médico e fui internado".

Adriano ficou dez dias internado, permanecendo no Centro de Tratamento e Terapia Intensiva (CTI) em cinco deles, e passou por duas unidades de saúde diferentes. Ele conta que teve de fazer transfusão de plaquetas (usada para prevenir ou tratar o sangramento em pacientes com distúrbios das plaquetas sanguíneas), recebendo 12 bolsas de sangue de doadores diferentes. "Minha esposa, que estava sempre ao meu lado, pediu ajuda para as pessoas fazerem doações de sangue para mim", diz.

Os médicos que cuidavam do caso de Adriano acreditavam que ele tinha 30% de chance de sobreviver, e que poderia ter sequelas como a perda completa do fígado, a perda de memória e até mesmo permanecer entubado. Hoje, recuperando-se da doença e da perda de parte do fígado, ele comemora a alta e faz planos para o futuro: "quero viver cada momento como se fosse o único, aproveitar a companhia e o amor de meus familiares, trabalhar e me cuidar para me recuperar totalmente".

Reprodução/Facebook



Adriano após sair do CTI, juntamente com a equipe médica do Hospital Eduardo de Menezes, em Belo Horizonte

"Aconselho a quem não se vacinou a procurar se imunizar, porque só quem passa pela doença sabe que a febre amarela mata".

Adriano Barbosa, sobrevivente da febre amarela

Prevenção – Apesar de não ser contagiosa, ou seja, não ser transmissível de pessoa para pessoa, a febre amarela pode atingir qualquer pessoa que seja picada por um mosquito infectado.

O epidemiologista Pedro Tauil defende que a vacina é a única maneira eficaz de se prevenir a doença, e, portanto, toda pessoa não vacinada está sujeita à infecção, independentemente de sexo ou de idade.

A vacina contra a doença é oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e disponibilizada em 20 estados e no Distrito Federal, classificados pelo Ministério da Saúde como "Áreas com Recomendação da Vacina". São eles: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia, Maranhão, Piauí, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Espírito Santo.

Entretanto, é preciso alguns cuidados, porque nem todos podem ser vacinados. Crianças menores de nove meses de idade, mulheres amamentando crianças menores de seis meses de idade, pessoas com alergia grave ao ovo, pacientes que tenham HIV com contagem de células CD4 menor que 350, indivíduos em tratamento com quimioterapia/radioterapia, pacientes com doenças autoimunes e submetidos a tratamentos com imunossuppressores (que diminuem as defesas do corpo) não devem tomar a vacina.

Já os idosos, pessoas que terminaram o tratamento de câncer, pacientes com doenças hematológicas (do sangue), renais e hepáticas, gestantes e pessoas em uso de corticoide devem passar por avaliação dos serviços de saúde antes de receber a imunização contra a febre amarela.

Dose única e dose fracionada – Desde 2016, a Organização Mundial da Saúde (OMS), baseada em estudos e dados, constatou que uma vez tomada, a vacina é eficaz por toda a vida de uma pessoa. Antes, a imunização era feita a cada dez anos.

Em situações emergenciais, ou seja, quando há a expansão da febre amarela de forma intensa, a OMS recomenda que a região adote o fracionamento da vacina, ou seja, reduzir o volume da dose de 0,5ml para 0,1ml.

O Ministério da Saúde explica que a vacina fracionada tem a mesma eficácia que a dose padrão, a diferença está no tempo de proteção: enquanto a padrão protege por toda a vida, a fracionada tem efeito por pelo menos oito anos, segundo estudo feito pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Biomanguinhos/Fiocruz). Todavia, Pedro Tauli alerta: “não temos dados suficientemente seguros para afirmar por quanto tempo dura a proteção da vacina fracionada. Quem tomar a vacina, por enquanto, tem que repetir a dose periodicamente”.

A vacina é feita a partir do vírus vivo, e isso significa que há chance de se desenvolver a doença por meio da imunização. Mas o Ministério da Saúde defende que o risco é mínimo: uma chance a cada 400 mil. O médico infectologista Marcos Caseiro complementa: “ainda que haja os riscos mínimos em relação aos efeitos adversos da vacina, a doença é muito mais grave”.

*Com informações da EBC e do G1.

